

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º**  
**07/2026-SEINFRA.**

**OBJETO: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/05/2026 às 9h00min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

ABRIL/2026



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15



[www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br)  
[prefeitura@cruz.ce.gov.br](mailto:prefeitura@cruz.ce.gov.br)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026-SEINFRA Processo Administrativo nº 09/2026-SEINFRA

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** da Prefeitura Municipal de Cruz, sediada a Praça dos Três Poderes s/nº, Bairro Aningas, na cidade de Cruz-Ceará, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 2025.01.02/017, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2026-SEINFRA, torna público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, critério de julgamento **menor preço global**, modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2026 às 9h00min, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 15/09/2026 às 9h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Portal Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a execução dos **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**, no Município de Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. O valor global máximo desta licitação importa em **R\$ 419.978,92 (Quatrocentos e dezenove mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITA+BRASIL: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura de Cruz por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas

contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:  
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuíra caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do lote/item expresso em Reais (R\$);

4.1.2. Prazo de execução das obras e serviços.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanta na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde a média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores a apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos (unitários e totais) previstos no Projeto Básico;

4.12. A licitante deverá apresentar garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, correspondente a **R\$ 4.199,78 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**.

4.12.1. O comprovante da prestação da garantia de manutenção da proposta deverá ser anexado em local apropriado e exclusivo para a caução de garantia, quando do cadastramento da proposta inicial.

4.12.2. A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.4. A caução em dinheiro da garantia da proposta deve ser efetivada junto a Prefeitura Municipal de Cruz, através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 4378-8 – Conta Corrente 16.788-6.

4.12.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15



[www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br)  
[prefeitura@cruz.ce.gov.br](mailto:prefeitura@cruz.ce.gov.br)



em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00** (Duzentos reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

5.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. No prazo acima descrito o licitante apresentará a proposta de preços negociada, por meio do sistema eletrônico, constando de:

- **Proposta Comercial** - Anexo IV, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, ou seja: Abril/2026.
- **Planilha de Preços Propostos** – ANEXO IV-A, onde deverá constar os preços unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.
- **Planilha de Composição de Preços Unitários** – ANEXO IV-B, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, insumos - materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços; não pode haver divergência de preço unitário entre os orçamentos, para o mesmo serviço, prevalecendo o menor valor.
- **Planilha de Composição da Taxa de BDI proposta** - Anexo IV-C, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o preço unitário da Planilha de Preços Propostos.
- **Planilha de Composição de Encargos Sociais** - ANEXO IV-D;
- **Cronograma físico-financeiro** - Anexo IV-E, observando-se o prazo máximo estabelecido no Edital e seus anexos.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

Uniao (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, conforme legislação.

6.3. Constatada a existencia de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fonecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5.1. Caso o licitante nao venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferencia, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer as especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.


6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante,



88 99259.3006

  
Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15

  
[www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br)  
[prefeitura@cruz.ce.gov.br](mailto:prefeitura@cruz.ce.gov.br)



conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.13. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.13.1. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. Para o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. Para o Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.1.1.4. Para as Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

7.1.1.5 Para a Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.1.1.6. Para a Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 7.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

7.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente municipal.

7.1.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Cruz, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.



7.1.2.5.1. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, exclusivamente para os não cadastrados, o licitante com sede fora do Município de Cruz deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Cruz relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – modelo ANEXO V

7.1.2.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.1.2.8. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

### 7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.1.3.2. Apresentar Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil -INRFB vigente;

7.1.3.3.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem a obrigatoriedade de apresentar os índices econômicos.

7.1.3.3.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

7.1.3.4. As demonstrações contábeis devem comprovar a boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos seguintes índices econômicos:

#### 7.1.3.4.1. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) \text{ maior ou igual a } 1,00$$

#### 7.1.3.4.2. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = (AC : PC) \text{ maior ou igual a } 1,00$$

#### 7.1.3.4.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = (PC + ELP) : (AT) \text{ menor ou igual a } 0,80$$

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE  
PC – PASSIVO CIRCULANTE  
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT - ATIVO TOTAL  
LG – LIQUIDEZ GERAL  
LC – LIQUIDEZ CORRENTE  
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

#### 7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1.4.1. Registro ou inscrição da licitante, expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos, compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.4.2. Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome do licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

- Prestação de Serviços Topográficos em que conste ter executado, no mínimo:

1	ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS E ESTUDOS DIVERSOS COM ENTREGA DE PEÇAS GRÁFICAS COMPLEMENTARES.	H	144,00	20,00	16,37
2	AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL.	Unid	5,00	20,83	28,01
3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO PLANIMÉTRICO	unid	29	20,00	29,84
4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO	unid	10	20,00	17,78

7.1.4.3. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no conselho profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

- Elaboração de memoriais e estudos diversos com entrega de peças gráficas, Aerolevanteamento com uso de VANT/drone e Levantamento topográfico georeferenciado planimétrico e planialtimétrico.

7.1.4.4. Indicação da equipe técnica, bem como sua qualificação, que se responsabilizará pela execução das obras e serviços.

7.1.4.5. Indicação do aparelhamento – máquinas e equipamentos adequados e disponíveis para a execução dos serviços.

### 7.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

A licitante deverá declarar que:

7.1.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.1.5.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.1.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.6. Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2016, quando for o caso, declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos por registro cadastral unificado de fornecedores – SICAF ou emitido por órgão ou entidade pública do estado do Ceará, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado



da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF ou do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos, sob consulta de autenticidade do órgão emissor.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, caso seja solicitado pelo licitante, e acatado, contado da solicitação do Agente de Contratação. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

7.13. A verificação no SICAF, no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos a regularidade fiscal relacionados somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## ALERTA IMPORTANTE

- A LICITANTE QUE DECLARAR QUE ESTÁ HABILITADA E APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO COMPROVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS PARA SER CONSIDERADA HABILITADA, ESPECIALMENTE PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COM APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS EM TOTAL DESCOMPASSO COM O OBJETO A SER CONTRATADO, SERÁ CONSIDERADA UMA TENTATIVA DE BURLA AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E ATÉ FRAUDE, SUJEITA AS PENALIDADES LEGAIS ESTIPULADAS NAS LEIS NACIONAIS, LEI 14.133/2021-NLLC ART.155 INCISO VIII, LEI 14.230/2021-LIA E LEI 12.846/2013 ART. 5º INCISO IV.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicatário, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15



[www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br)  
[prefeitura@cruz.ce.gov.br](mailto:prefeitura@cruz.ce.gov.br)



as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Contrato.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Registro Cadastral apresentado, quando for o caso.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de

desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e endereços eletrônicos: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br), [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II** – PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Curva ABC dos Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de cálculo dos Quantitativos, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Composições de Custos Unitários, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Peças Gráficas.

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

**ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:

**ANEXO IV A** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

**ANEXO IV B** – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;

**ANEXO IV C** – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI;

**ANEXO IV D** - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

**ANEXO IV E** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CRUZ.


**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO GERAL.

**ANEXO VII** – MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.

**ANEXO VIII** – MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS.

Cruz, 27 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Allan Muniz da Silveira Figueira**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZ**



# Estudo Técnico Preliminar

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**OBJETO:** SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE

### 1 – INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando a SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o projeto básico, conforme previsto na Lei de Licitações.

### 2 — NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

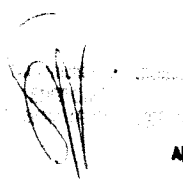
O objetivo é garantir a adequada proteção, organização e conservação da frota de veículos públicos do município, por meio da construção de uma garagem que proporcione abrigo físico, controle operacional e maior eficiência na gestão e manutenção dos bens públicos.

### 3 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

### 4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, de responsabilidade do corpo técnico do Setor de Engenharia do Município, com base em vistoria prévia realizada, o que resultou no orçamento completo do serviço, inclusive com valor final de referência da contratação.



ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2023.01.02/004

Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br  
prefeitura@cruz.ce.gov.br  
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



## 5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que através da vistoria prévia define-se claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

## 6 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da tabela de custos da Secretaria da Infraestrutura do Ceará - SEINFRA 28.1 e SINAPI 2025/12, que são tabelas imensamente utilizadas no orçamento de obras em geral, além de cotações e composições próprias.

Preliminarmente, baseado em orçamento estimativo, resta a presente contratação orçada em R\$ 419.978,92 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) como sendo o valor de referência da contratação ora pretendida.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à execução dos **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE.**

. Tais serviços constarão resumidamente em:

- ESTRADAS;
- PLANIMÉTRICO;
- PLANIMÉTRICO COM CADASTRO;
- PLANIALTIMÉTRICO;
- PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO;



ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2025.01.004

Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br  
prefeitura@cruz.ce.gov.br  
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





- ORTOFOTOS;
- SERVIÇOS TÉCNICOS.

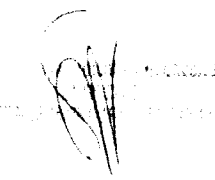
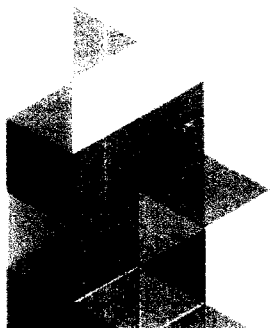
A execução do serviço se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

## 8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado,



ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2023.01.01/004

Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15

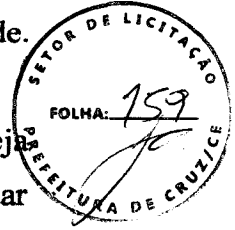
cruz.ce.gov.br  
prefeitura@cruz.ce.gov.br  
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



## 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Precisão orçamentária em obras públicas, minimizando a necessidade de termos aditivos por erros de quantitativos (terraplenagem e pavimentação);
- Segurança técnica e geométrica na elaboração de projetos de engenharia (estradas, drenagem e edificações), evitando retrabalhos na fase de execução;
- Subsídio ao planejamento urbano eficiente, permitindo o ordenamento do crescimento territorial e a proteção de áreas ambientais;
- Otimização do sistema de drenagem e saneamento, prevenindo alagamentos e garantindo o escoamento correto das águas pluviais através do conhecimento exato do relevo.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- **Logística:**

A Secretaria de Infraestrutura, deverá prover as devidas informações à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, etc.

- **Infraestrutura tecnológica:**

A Cargo da contratada.

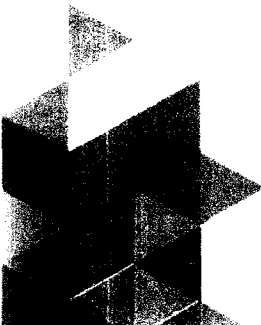
- **Infraestrutura elétrica:**

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

- **Espaço físico:**

Previamente Visitados pela contratada.

- **Mobiliário:**



ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2025.01.01/004

Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br  
prefeitura@cruz.ce.gov.br  
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





Não há necessidade de adequação de mobiliário.

- **Impacto ambiental:**

Geração de resíduos sólidos comuns à serviços correlatos, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

## 11 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução da **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

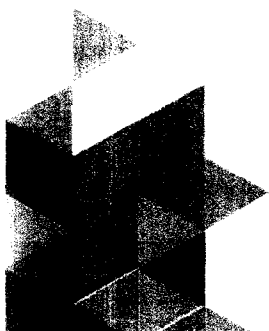
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cruz/CE, 09 de abril de 2026.

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/CE: 46976

ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2025.01.01/004

ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br  
prefeitura@cruz.ce.gov.br  
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



## ANEXO II PROJETO BÁSICO





# SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE

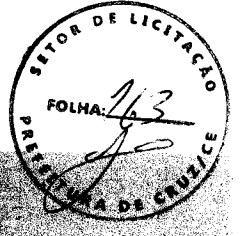
ABRIL/2026



Assessoria de Planejamento e Gestão  
Assessoria de Licitação e Contratos  
Assessoria de Administração Financeira

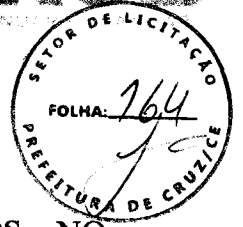
Santa Cruz, 15 de Abril de 2026

Assessoria de Planejamento e Gestão



## Justificativa





## JUSTIFICATIVA

**Objeto:** SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE

**Justificativa Técnica:** A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, tais como: obras viárias, edificações, urbanizações, movimentos de terras, obras de drenagem, pavimentação etc. A topografia deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos. O levantamento topográfico deve ainda, compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação. De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto o conhecimento pormenorizado destes terrenos é fundamental. O levantamento topográfico, possui técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado especializado e apresenta procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho. Isto se deve ao fato de ser amplamente utilizado na engenharia para estabelecimento e verificação das medidas das divisas de terrenos e áreas, bem como a representação gráfica e/ou descrição ou delimitação exata e pormenorizada de um terreno, de uma região, com todos os seus acidentes geográficos naturais ou artificiais. Não sendo admitida, na engenharia atual, a tomada de qualquer decisão sem o pleno conhecimento das características topográficas e geográficas da área estudada. Destaca-se entre as demandas existentes no Município, a necessidade de elaboração de projetos de infraestrutura urbana e do estudo topográfico prévio para a elaboração dos mesmos.

23 de abril de 2026.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

**ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2025.01.004

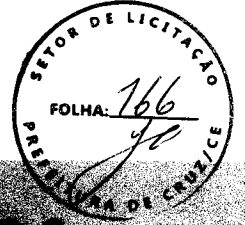


FOLHA 264 DE 264



# PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA





## Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



Praca dos Três Estados, 118  
Avenida - Cruz - Santa  
Catarina - CEP: 13506-900

*[Handwritten signature]*

semtra.cruz.sc.gov.br  
contato@semtra.cruz.sc.gov.br



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2028	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	PONTE	VEREÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

### 1. ESTRADAS

O levantamento topográfico, em qualquer uma de suas finalidades, deve compreender as seguintes fases:

- planejamento, seleção de métodos, equipes e aparelhagem;
- apoio topográfico;
- levantamento de detalhes;
- cálculos e ajustes;
- desenho topográfico final (mídia papel ou em formato eletrônico);
- relatório técnico (quando aplicável).



Os serviços de levantamento topográfico é um conjunto de métodos e processos que, através de medições de ângulos horizontais e verticais, de distâncias horizontais, verticais e inclinadas, com instrumental adequado à exatidão pretendida, primordialmente, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, determinando suas coordenadas topográficas. A estes pontos se relacionam os pontos de detalhes visando à sua exata representação planimétrica numa escala predeterminada e à sua representação altimétrica por intermédio de curvas de nível, com equidistância também predeterminada e/ou pontos cotados.

O levantamento altimétrico objetiva, exclusivamente, a determinação das alturas relativas a uma superfície de referência, dos pontos de apoio e/ou dos pontos de detalhes, pressupondo-se o conhecimento de suas posições planimétricas, visando à representação altimétrica da superfície levantada.

Assim, o levantamento topográfico planialtimétrico é o planimétrico acrescido da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural.

#### NOTAS GERAIS DE ENTREGA (VÁLIDO PARA TODOS OS ITENS)

Para fins de recebimento e medição dos serviços, considera-se entregue o item mediante o fornecimento de:

Peças Gráficas: Arquivos em formato DWG/DXF (CAD) e PDF plotado.

Dados Brutos: Cadernetas de campo e/ou arquivos RINEX (quando aplicável).

Relatórios: Planilhas de coordenadas e relatório técnico fotográfico.

Responsabilidade Técnica: Emissão da respectiva ART/TRT.

#### 1.1. COMP. TOP 001 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ATÉ 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

Escopo: Levantamento da faixa de domínio ou eixo viário em extensão de até 500 metros.

Detalhamento: Determinação de coordenadas (N, E) do eixo da pista, bordas, acostamentos, cercas divisórias e elementos de drenagem superficial.

Referência: Amarração ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000).

#### 1.2. COMP. TOP 002 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ACIMA DE 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (KM)

Escopo: Levantamento linear extensivo para estradas ou acessos acima de 500 metros.

Detalhamento: Mesmas especificações do item 1.1, porém com ênfase na poligonal de apoio ao longo do traçado para garantir a precisão geométrica em grandes extensões. Inclui locação de curvas horizontais existentes.

#### 1.3. COMP. TOP 003 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL ATÉ 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

Escopo: Levantamento completo (X, Y, Z) de trecho curto.

Detalhamento: Inclui nivelamento geométrico ou trigonométrico para geração de perfil longitudinal e seções transversais a cada 20 metros (ou conforme necessidade). Cadastro de interferências (postes, bueiros, árvores).

#### 1.4. COMP. TOP 004 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL ACIMA DE 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (KM)

Escopo: Levantamento completo (X, Y, Z) para trechos longos.

Detalhamento: Levantamento de eixo e bordas com cotas para projetos de pavimentação ou drenagem. Cadastro



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	PONTE	VERBAO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA Composições Próprias	026.1 COM DEBONERAÇÃO PRÓPRIA

de obras de arte correntes e especiais. Seções transversais georreferenciadas.



### 2. PLANIMÉTRICO

NOTAS GERAIS DE ENTREGA (VÁLIDO PARA TODOS OS ITENS)

Para fins de recebimento e medição dos serviços, considera-se entregue o item mediante o fornecimento de:

Peças Gráficas: Arquivos em formato DWG/DXF (CAD) e PDF plotado.

Dados Brutos: Cadernetas de campo e/ou arquivos RINEX (quando aplicável).

Relatórios: Planilhas de coordenadas e relatório técnico fotográfico.

Responsabilidade Técnica: Emissão da respectiva ART/TRT.

#### 2.1. COMP. TOP 005 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ATÉ 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

Escopo: Definição dos limites de propriedades de pequeno/médio porte.

Detalhamento: Levantamento perimétrico (muros, cercas, divisas) para cálculo exato da área plana e confrontantes. Não inclui curvas de nível.

#### 2.2. COMP. TOP 006 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ACIMA DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

Escopo: Definição dos limites de grandes glebas.

Detalhamento: Implantação de marcos de concreto georreferenciados nos vértices principais. Poligonal fechada com precisão conforme NBR 13.133.

### 3. PLANIMÉTRICO COM CADASTRO

NOTAS GERAIS DE ENTREGA (VÁLIDO PARA TODOS OS ITENS)

Para fins de recebimento e medição dos serviços, considera-se entregue o item mediante o fornecimento de:

Peças Gráficas: Arquivos em formato DWG/DXF (CAD) e PDF plotado.

Dados Brutos: Cadernetas de campo e/ou arquivos RINEX (quando aplicável).

Relatórios: Planilhas de coordenadas e relatório técnico fotográfico.

Responsabilidade Técnica: Emissão da respectiva ART/TRT.

#### 3.1. COMP. TOP 007 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO COM CADASTRO ATÉ DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

Escopo: Perímetro + Detalhes internos (2D).

Detalhamento: Além das divisas, inclui a representação em planta de edificações, caminhos, árvores isoladas, bocas de lobo e postes dentro da área.

#### 3.2. COMP. TOP 008 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO COM CADASTRO ACIMA DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

Escopo: Perímetro + Detalhes internos em grande escala.

Detalhamento: Mapeamento de benfeitorias, arruamentos internos, manchas de vegetação e interferências visíveis, focado na projeção horizontal para gestão patrimonial ou projetos arquitetônicos iniciais.

### 4. PLANIALTIMÉTRICO

NOTAS GERAIS DE ENTREGA (VÁLIDO PARA TODOS OS ITENS)

Para fins de recebimento e medição dos serviços, considera-se entregue o item mediante o fornecimento de:

Peças Gráficas: Arquivos em formato DWG/DXF (CAD) e PDF plotado.

MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026 BDI : 24,97%	L. S. Hora: 94,44% L. S. Mês: 57,48%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	FONTE	VERBAO
LOCAL:	CRUZ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	Composições Próprias	PROPRIA



Dados Brutos: Cadernetas de campo e/ou arquivos RINEX (quando aplicável).

Relatórios: Planilhas de coordenadas e relatório técnico fotográfico.

Responsabilidade Técnica: Emissão da respectiva ART/TRT.

#### 4.1. COMP. TOP 009 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO ATÉ 10.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

Escopo: Modelo do terreno (Relevo) em áreas menores.

Detalhamento: Levantamento de pontos cotados (X, Y, Z) para geração de curvas de nível (equidistância sugerida: 1,00m). Representação de taludes, cristas e talvegues.

#### 4.2. COMP. TOP 010 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO DE 10.000,00M2 A 50.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (M2)

Escopo: Modelo do terreno (Relevo) em médias/grandes áreas.

Detalhamento: Malha de pontos cotados adensada conforme a complexidade do relevo. Geração de Modelo Digital do Terreno (MDT) para cálculos de volume de corte/aterro.

### 5. PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO

NOTAS GERAIS DE ENTREGA (VÁLIDO PARA TODOS OS ITENS)

Para fins de recebimento e medição dos serviços, considera-se entregue o item mediante o fornecimento de:

Peças Gráficas: Arquivos em formato DWG/DXF (CAD) e PDF plotado.

Dados Brutos: Cadernetas de campo e/ou arquivos RINEX (quando aplicável).

Relatórios: Planilhas de coordenadas e relatório técnico fotográfico.

Responsabilidade Técnica: Emissão da respectiva ART/TRT.

#### 5.1. COMP. TOP 011 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO ATÉ 10.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

Escopo: O levantamento mais completo para áreas até 10 mil m<sup>2</sup>.

Detalhamento: Combinação do relevo (curvas de nível) com todos os detalhes físicos (edificações, vegetação, arruamento). Inclui cotas de soleira, cumeeira e fundo de PVs.

#### 5.2. COMP. TOP 012 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO DE 10.000,00M2 A 50.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (M2)

Escopo: O levantamento mais completo para médias/grandes áreas.

Detalhamento: Mapeamento integral da superfície e benfeitorias. Indispensável para projetos executivos de engenharia, loteamentos e regularização fundiária complexa.

### 6. ORTOFOTOS

NOTAS GERAIS DE ENTREGA (VÁLIDO PARA TODOS OS ITENS)

Para fins de recebimento e medição dos serviços, considera-se entregue o item mediante o fornecimento de:


Peças Gráficas: Arquivos em formato DWG/DXF (CAD) e PDF plotado.

Dados Brutos: Cadernetas de campo e/ou arquivos RINEX (quando aplicável).

Relatórios: Planilhas de coordenadas e relatório técnico fotográfico.

Responsabilidade Técnica: Emissão da respectiva ART/TRT.

#### 6.1. COMP. TOP 013 AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE ATÉ 50HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

 <p>PREFEITURA DE <b>CRUZ</b> CONTINUAR E AVANÇAR</p>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>			
	OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
	DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mes: 57,48%
	LOCAL:	CRUZ/CE	PONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	



Escopo: Mapeamento aéreo de pequenas áreas rurais ou urbanas.

Detalhamento: Voo fotogramétrico com GSD (resolução) entre 3 a 10cm. Apoio de solo com GPS RTK. Produtos: Ortomosaico georreferenciado e Modelo Digital de Superfície (MDS).

**6.2. COMP. TOP 014 AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE DE 50,01HA A 250HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)**

Escopo: Mapeamento aéreo de fazendas médias ou grandes empreendimentos.

Detalhamento: Planejamento de voo com sobreposição adequada para geração de nuvem de pontos densa. Retificação geométrica precisa para sobreposição com projetos CAD.

**6.3. COMP. TOP 015 AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE ACIMA DE 250HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)**

Escopo: Mapeamento de grandes extensões territoriais.

Detalhamento: Processamento de grande volume de dados. Foco em monitoramento ambiental, contagem de culturas ou topografia preliminar de grandes traçados.

**7. SERVIÇOS TÉCNICOS**

NOTAS GERAIS DE ENTREGA (VÁLIDO PARA TODOS OS ITENS)

Para fins de recebimento e medição dos serviços, considera-se entregue o item mediante o fornecimento de:

Peças Gráficas: Arquivos em formato DWG/DXF (CAD) e PDF plotado.

Dados Brutos: Cadernetas de campo e/ou arquivos RINEX (quando aplicável).

Relatórios: Planilhas de coordenadas e relatório técnico fotográfico.

Responsabilidade Técnica: Emissão da respectiva ART/TRT.

**7.1. COMP. TOP 016 ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS E ESTUDOS DIVERSOS COM ENTREGA DE PEÇAS GRÁFICAS COMPLEMENTARES (H)**

Escopo: Trabalho intelectual e de escritório.

Detalhamento: Redação de memorial descritivo analítico (para cartório), unificação ou desmembramento de áreas, retificação administrativa, processamento de dados GNSS, vetorização de mapas antigos e consultoria técnica topográfica.

**8. LOCAÇÕES**

NOTAS GERAIS DE ENTREGA (VÁLIDO PARA TODOS OS ITENS)

Para fins de recebimento e medição dos serviços, considera-se entregue o item mediante o fornecimento de:

Peças Gráficas: Arquivos em formato DWG/DXF (CAD) e PDF plotado.

Dados Brutos: Cadernetas de campo e/ou arquivos RINEX (quando aplicável).

Relatórios: Planilhas de coordenadas e relatório técnico fotográfico.

Responsabilidade Técnica: Emissão da respectiva ART/TRT.

**8.1. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)**

Este item compreende a demarcação geométrica e a implantação dos eixos do projeto no terreno, utilizando equipamentos de precisão para áreas de grande extensão (glebas, conjuntos habitacionais, parques ou distritos industriais).

Unidade de Medida: Medição por Hectare (ha) de área efetivamente locada.

Equipamentos e Equipe: Utilização obrigatória de Estação Total, Nível Eletrônico ou GPS RTK devidamente aferidos. O serviço deve ser executado por equipe de topografia especializada, sob responsabilidade de profissional habilitado (com emissão de ART/RRT).

Procedimentos Técnicos:



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 04,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 62,65%
LOCAL:	CRUZ/CE	PONTE	VERBAO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

Marcos de Referência: Implantação de marcos de concreto (RN - Referência de Nível) em locais protegidos, georreferenciados ao sistema cartográfico municipal/estadual.  
 Piqueteamento: Locação de eixos de vias, divisas de lotes, offsets de terraplenagem e pontos de fundação com cravação de piquetes e testemunhas.  
 Conferência: Verificação constante do fechamento poligonal e das cotas de nível para garantir a conformidade com o Projeto Executivo aprovado pela Prefeitura.

### 8.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Este item compreende a transferência rigorosa das dimensões, eixos e níveis do projeto para o terreno, utilizando equipamentos de precisão para garantir a implantação fiel da edificação ou infraestrutura urbana.  
 Unidade de Medida: Medição por Metro Quadrado (m2) da área total a ser locada.  
 Equipamentos e Equipe: Utilização de Estação Total e Nível Eletrônico devidamente calibrados. O serviço deve ser executado por topógrafo ou engenheiro habilitado, com a devida emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).  
 Procedimentos Técnicos: Referência de Nível (RN): Determinação de ponto fixo de nível em relação ao eixo da rua ou marco oficial da Prefeitura.  
 Alinhamento e Eixos: Demarcação dos eixos de fundação, colunas, paredes e limites do terreno através de piquetes e cavaletes de madeira (gabaritos).  
 Conferência de Esquadro: Verificação sistemática de ângulos e distâncias para evitar erros acumulados.

### 8.3. C2874 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA (M)

Este item compreende a marcação e o balizamento do traçado da rede de distribuição de água potável, definindo o eixo das valas e as posições de elementos especiais no terreno.  
 Unidade de Medida: Medição por Metro Linear (m) de rede efetivamente locada.  
 Equipamentos: Utilização de Estação Total ou Nível a Laser, garantindo a precisão das coordenadas e declividades previstas no projeto executivo.  
 Procedimentos Técnicos:  
 Marcação do Eixo: Identificação do eixo da tubulação através de piquetes ou pintura, respeitando os afastamentos regulamentares de guias, sarjetas e outras redes de infraestrutura (esgoto, gás, elétrica).  
 Controle de Cotas:  
 Determinação das profundidades de escavação em pontos estratégicos (estacas) para assegurar o recobrimento mínimo e a declividade necessária.  
 Pontos Singulares:  
 Locação precisa de locais para instalação de registros, ventosas, hidrantes e conexões (Tês, Curvas).  
 Conformidade: O serviço deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT (NBR 12218) e as diretrizes técnicas da prefeitura ou concessionária de saneamento local.

### 8.4. C2875 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE ADUTORA (M)

Este item compreende os serviços de demarcação geométrica (planimetria) e definição de cotas (altimetria) para a implantação da tubulação adutora, garantindo a fidelidade ao projeto executivo e às diretrizes da concessionária.  
 Unidade de Medida: Medição por Metro Linear (m) de eixo de adutora locado.  
 Equipamentos e Precisão: Utilização obrigatória de Estação Total e Nível Eletrônico/Laser de alta precisão. O serviço deve ser executado por equipe de topografia qualificada sob supervisão de engenheiro habilitado (ART/RRT).  
 Procedimentos Técnicos: Traçado Planimétrico: Locação do eixo da tubulação conforme coordenadas de projeto, respeitando afastamentos de outras infraestruturas e limites de faixas de servidão ou domínio público.  
 Nivelamento Geométrico: Determinação rigorosa das cotas de fundo de vala em cada estaca (geralmente a cada 20m ou em pontos de inflexão), garantindo as declividades previstas para o correto escoamento e operação de ventosas.  
 Pontos de Controle: Implantação de marcos de referência (RN) estáveis e locação de pontos singulares, como blocos de ancoragem, ventosas, descargas e válvulas de seccionamento.  
 Conformidade: O serviço deverá seguir as normas da ABNT (NBR 12215) e as exigências técnicas da Secretaria de Obras ou Concessionária local.

### 8.5. C2876 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (M)

Este item compreende a demarcação planialtimétrica do eixo das tubulações e das estruturas acessórias (Poços de Visita - PVs, Bocas de Lobo ou Caixas de Passagem), garantindo a conformidade com as declividades e profundidades do projeto executivo.



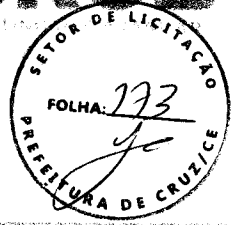
## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mo: 57,45%
LOCAL:	CRUZ/CE	PONTE	VEREÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA



Unidade de Medida: Medição por Metro Linear (m) de eixo efetivamente locado e nivelado.  
Equipamentos e Precisão: Utilização obrigatória de Estação Total e Nível Eletrônico ou Laser de alta precisão.  
serviço deve ser executado por equipe de topografia especializada sob responsabilidade de profissional habilitado (ART/RRT).  
Procedimentos Técnicos: Alinhamento Planimétrico: Marcação do eixo da rede e das faces das valas, respeitando o afastamento de guias, sarjetas e outras interferências urbanas.  
Nivelamento Altimétrico Rigoroso: Determinação das cotas de fundo de vala e de assentamento dos tubos em todas as estacas, garantindo as declividades mínimas e máximas previstas em projeto para o escoamento por gravidade.  
Locação de Estruturas: Marcação precisa da posição e das cotas de tampa e fundo de Poços de Visita (PV), Bocas de Lobo e Terminais de Limpeza.  
Marcação de Offsets: Implantação de referências laterais (offsets) para permitir a conferência do nível durante a escavação e o assentamento, sem perda da referência original.  
Conformidade: O serviço deverá seguir as normas da ABNT (NBR 9649 e NBR 10844) e as instruções técnicas da Secretaria de Obras ou Concessionária local.

ALLAN MUNIZ DA SILVA ROCHA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2025.01.02/004



# Orçamento com BDI Incluso





## RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,78%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	FONTE	VERBAO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

FOLHA: 134

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ESTRADAS	R\$ 55.102,95	13,12%
2	PLANIMÉTRICO	R\$ 65.182,70	15,52%
3	PLANIMÉTRICO COM CADASTRO	R\$ 28.095,70	6,69%
4	PLANIALTIMÉTRICO	R\$ 30.980,90	7,38%
5	PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO	R\$ 38.610,55	9,19%
6	ORTOFOTOS	R\$ 117.230,72	27,91%
7	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 68.767,20	16,37%
8	LOCAÇÕES	R\$ 16.008,20	3,81%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 83.796,11 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 336.182,81
		VALOR TOTAL:	R\$ 419.978,92

*[Handwritten signature]*

ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2023.01.01/004



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mat: 87,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	FONTE	VERBAO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

SETO  
CITACAO  
FOLHA: 125  
CRUZE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>ESTRADAS</b>						<b>R\$ 55.102,95</b>
1.1	COMP. TOP 001	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ATÉ 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	UND	20,00	R\$ 637,95	R\$ 12.759,00
1.2	COMP. TOP 002	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ACIMA DE 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	KM	15,00	R\$ 1.283,93	R\$ 19.258,95
1.3	COMP. TOP 003	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL ATÉ 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	UND	10,00	R\$ 776,44	R\$ 7.764,40
1.4	COMP. TOP 004	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL ACIMA DE 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	KM	10,00	R\$ 1.532,06	R\$ 15.320,60
2	<b>PLANIMÉTRICO</b>						<b>R\$ 65.182,70</b>
2.1	COMP. TOP 005	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ATÉ 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	UND	50,00	R\$ 768,37	R\$ 38.418,50
2.2	COMP. TOP 006	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ACIMA DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	UND	30,00	R\$ 892,14	R\$ 26.764,20
3	<b>PLANIMÉTRICO COM CADASTRO</b>						<b>R\$ 28.095,70</b>
3.1	COMP. TOP 007	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO COM CADASTRO ATÉ DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	UND	20,00	R\$ 893,46	R\$ 17.869,20
3.2	COMP. TOP 008	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO COM CADASTRO ACIMA DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	UND	10,00	R\$ 1.022,65	R\$ 10.226,50
4	<b>PLANIALTIMÉTRICO</b>						<b>R\$ 30.980,90</b>
4.1	COMP. TOP 009	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO ATÉ 10.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	UND	15,00	R\$ 1.532,06	R\$ 22.980,90
4.2	COMP. TOP 010	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO DE 10.000,00M2 A 50.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	M2	50.000,00	R\$ 0,18	R\$ 8.000,00
5	<b>PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO</b>						<b>R\$ 38.610,55</b>
5.1	COMP. TOP 011	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO ATÉ 10.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	UND	15,00	R\$ 1.907,37	R\$ 28.610,55
5.2	COMP. TOP 012	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO DE 10.000,00M2 A 50.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	M2	50.000,00	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
6	<b>ORTOFOTOS</b>						<b>R\$ 117.230,72</b>
6.1	COMP. TOP 013	AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE ATÉ 50HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	UND	20,00	R\$ 2.280,96	R\$ 45.619,20
6.2	COMP. TOP 014	AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE DE 50,01HA A 250HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	UND	2,00	R\$ 8.951,44	R\$ 17.902,88
6.3	COMP. TOP 015	AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE ACIMA DE 250HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	UND	2,00	R\$ 26.854,32	R\$ 53.708,64
7	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>						<b>R\$ 68.767,20</b>
7.1	COMP. TOP 016	ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS E ESTUDOS DIVERSOS COM ENTREGA DE PEÇAS GRÁFICAS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	720,00	R\$ 95,51	R\$ 68.767,20
8	<b>LOCAÇÕES</b>						<b>R\$ 16.008,20</b>
8.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	10,00	R\$ 658,82	R\$ 6.588,20
8.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	3.000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
8.3	C2874	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	SEINFRA	M	2.500,00	R\$ 0,32	R\$ 800,00
8.4	C2875	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE ADUTORA	SEINFRA	M	1.500,00	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00
8.5	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM	SEINFRA	M	1.500,00	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Compostição Própria	PRÓPRIA

VALOR BDI TOTAL: R\$ 83.798,11  
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 336.182,81  
VALOR TOTAL: R\$ 419.978,92



ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2025.01.01/004



# Memória de Cálculo





## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,46%
LOCAL:	CRUZ/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

### 1.1. COMP. TOP 001 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ATÉ 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

QUANTIDADE			QTD
20		20,00000000	20,00
			20,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00



### 1.2. COMP. TOP 002 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ACIMA DE 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (KM)

QUANTIDADE			QTD
15		15,00000000	15,00
			15,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,00

### 1.3. COMP. TOP 003 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL ATÉ 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

QUANTIDADE			QTD
10		10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

### 1.4. COMP. TOP 004 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL ACIMA DE 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (KM)

QUANTIDADE			QTD
10		10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

### 2.1. COMP. TOP 005 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ATÉ 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

QUANTIDADE			QTD
50		50,00000000	50,00
			50,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 50,00

### 2.2. COMP. TOP 006 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ACIMA DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

QUANTIDADE			QTD
30		30,00000000	30,00
			30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

### 3.1. COMP. TOP 007 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO COM CADASTRO ATÉ DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

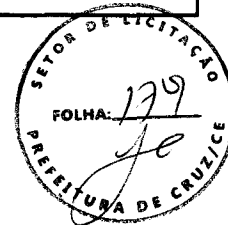


# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZICE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

QUANTIDADE			QTD
20		20,00000000	20,00
			20,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00



### 3.2. COMP. TOP 008 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO COM CADASTRO ACIMA DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

QUANTIDADE			QTD
10		10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

### 4.1. COMP. TOP 009 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO ATÉ 10.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

QUANTIDADE			QTD
15		15,00000000	15,00
			15,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,00

### 4.2. COMP. TOP 010 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO DE 10.000,00M2 A 50.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (M2)

QUANTIDADE			QTD
50000		50.000,00000000	50.000,00
			50.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 50.000,00

### 5.1. COMP. TOP 011 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO 10.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

QUANTIDADE			QTD
15		15,00000000	15,00
			15,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,00

### 5.2. COMP. TOP 012 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO DE 10.000,00M2 A 50.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (M2)

QUANTIDADE			QTD
50000		50.000,00000000	50.000,00
			50.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 50.000,00

### 6.1. COMP. TOP 013 AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE ATÉ 50HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

ALLAN MUNIZ DE OLIVEIRA FROENHA  
 Secretário Municipal de  
 Infraestrutura e Urbanismo  
 Portaria 2025.01.01/004



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	FONTE	VERBAO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

QUANTIDADE			QTD
20		20,00000000	20,00
			20,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00



### 6.2. COMP. TOP 014 AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE DE 50,01HA A 250HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

QUANTIDADE			QTD
2		2,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

### 3. COMP. TOP 015 AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE ACIMA DE 250HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

QUANTIDADE			QTD
2		2,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

### 7.1. COMP. TOP 016 ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS E ESTUDOS DIVERSOS COM ENTREGA DE PEÇAS GRÁFICAS COMPLEMENTARES (H)

QUANTIDADE			QTD
720		720,00000000	720,00
			720,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 720,00

### 8.1. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

QUANTIDADE			QTD
10		10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

### 8.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

QUANTIDADE			QTD
3000		3.000,00000000	3.000,00
			3.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.000,00

### 8.3. C2874 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA (M)

QUANTIDADE			QTD
2500		2.500,00000000	2.500,00
			2.500,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.500,00

ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2025.01.01/004



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	<b>PONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA Composições Próprias	028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA

### 8.4. C2875 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE ADUTORA (M)

QUANTIDADE			QTD
1500	1.500,00000000	0	1.500,00
			1.500,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.500,00



### 8.5. C2876 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (M)

QUANTIDADE			QTD
1500	1.500,00000000	0	1.500,00
			1.500,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.500,00

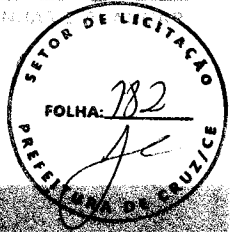
ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2025.01.01/004



PREFEITURA DE

**CRUZ**

CONT. NUM. 1



# Cronograma Físico - Financeiro



Praca dos Três Poderes, 511  
Anungas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.564.917/0001-10



[seinfra.cruz.ce.gov.br](http://seinfra.cruz.ce.gov.br)  
[seinfra@pccr.ce.gov.br](mailto:seinfra@pccr.ce.gov.br)



89 99259 3006





## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ

DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

LOCAL: CRUZ/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

DATA : 22/04/2026

BDI : 24,97%

L.S. Hora: 94,44%

L.S. Mês: 57,48%

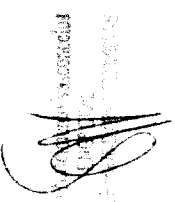
FONTE: SEINFRA Composições Program

VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	ESTRADAS	R\$ 55.102,95	8,33 % R\$ 4.590,08	8,33 % R\$ 4.590,08	8,33 % R\$ 4.590,08	8,33 % R\$ 4.590,08	8,33 % R\$ 4.590,08	8,33 % R\$ 4.590,08	8,33 % R\$ 4.590,08	8,33 % R\$ 4.590,08	8,33 % R\$ 4.590,08
2	PLANIMÉTRICO	R\$ 65.182,70	8,33 % R\$ 5.429,72	8,33 % R\$ 5.429,72	8,33 % R\$ 5.429,72	8,33 % R\$ 5.429,72	8,33 % R\$ 5.429,72	8,33 % R\$ 5.429,72	8,33 % R\$ 5.429,72	8,33 % R\$ 5.429,72	8,33 % R\$ 5.429,72
3	PLANIMÉTRICO COM CADASTRO	R\$ 28.095,70	8,33 % R\$ 2.340,37	8,33 % R\$ 2.340,37	8,33 % R\$ 2.340,37	8,33 % R\$ 2.340,37	8,33 % R\$ 2.340,37	8,33 % R\$ 2.340,37	8,33 % R\$ 2.340,37	8,33 % R\$ 2.340,37	8,33 % R\$ 2.340,37
4	PLANIALTIMÉTRICO	R\$ 30.980,90	8,33 % R\$ 2.580,71	8,33 % R\$ 2.580,71	8,33 % R\$ 2.580,71	8,33 % R\$ 2.580,71	8,33 % R\$ 2.580,71	8,33 % R\$ 2.580,71	8,33 % R\$ 2.580,71	8,33 % R\$ 2.580,71	8,33 % R\$ 2.580,71
5	PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO	R\$ 38.610,55	8,33 % R\$ 3.216,26	8,33 % R\$ 3.216,26	8,33 % R\$ 3.216,26	8,33 % R\$ 3.216,26	8,33 % R\$ 3.216,26	8,33 % R\$ 3.216,26	8,33 % R\$ 3.216,26	8,33 % R\$ 3.216,26	8,33 % R\$ 3.216,26
6	ORTOFOTOS	R\$ 117.230,72	8,33 % R\$ 9.765,32	8,33 % R\$ 9.765,32	8,33 % R\$ 9.765,32	8,33 % R\$ 9.765,32	8,33 % R\$ 9.765,32	8,33 % R\$ 9.765,32	8,33 % R\$ 9.765,32	8,33 % R\$ 9.765,32	8,33 % R\$ 9.765,32
7	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 68.767,20	8,33 % R\$ 5.728,31	8,33 % R\$ 5.728,31	8,33 % R\$ 5.728,31	8,33 % R\$ 5.728,31	8,33 % R\$ 5.728,31	8,33 % R\$ 5.728,31	8,33 % R\$ 5.728,31	8,33 % R\$ 5.728,31	8,33 % R\$ 5.728,31
8	LOCAÇÕES	R\$ 16.008,20	8,33 % R\$ 1.333,48	8,33 % R\$ 1.333,48	8,33 % R\$ 1.333,48	8,33 % R\$ 1.333,48	8,33 % R\$ 1.333,48	8,33 % R\$ 1.333,48	8,33 % R\$ 1.333,48	8,33 % R\$ 1.333,48	8,33 % R\$ 1.333,48
		R\$ 419.978,92	R\$ 34.984,25	R\$ 34.984,25	R\$ 34.984,25	R\$ 34.984,25	R\$ 34.984,25	R\$ 34.984,25	R\$ 34.984,25	R\$ 34.984,25	R\$ 34.984,25
			R\$ 68.968,50	R\$ 104.962,75	R\$ 139.937,00	R\$ 174.921,25	R\$ 209.905,50	R\$ 244.889,75	R\$ 279.874,00	R\$ 314.858,25	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	ESTRADAS	R\$ 55.102,95	8,33 % R\$ 4.590,08	8,33 % R\$ 4.590,08	8,37 % R\$ 4.612,07	100,00 % R\$ 55.102,95
2	PLANIMÉTRICO	R\$ 65.182,70	8,33 % R\$ 5.429,72	8,33 % R\$ 5.429,72	8,37 % R\$ 5.455,78	100,00 % R\$ 65.182,70
3	PLANIMÉTRICO COM CADASTRO	R\$ 28.095,70	8,33 % R\$ 2.340,37	8,33 % R\$ 2.340,37	8,37 % R\$ 2.351,63	100,00 % R\$ 28.095,70
4	PLANIALTIMÉTRICO	R\$ 30.980,90	8,33 % R\$ 2.580,71	8,33 % R\$ 2.580,71	8,37 % R\$ 2.593,09	100,00 % R\$ 30.980,90
5	PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO	R\$ 38.610,55	8,33 % R\$ 3.216,26	8,33 % R\$ 3.216,26	8,37 % R\$ 3.231,69	100,00 % R\$ 38.610,55
6	ORTOFOTOS	R\$ 117.230,72	8,33 % R\$ 9.765,32	8,33 % R\$ 9.765,32	8,37 % R\$ 9.812,20	100,00 % R\$ 117.230,72



  
 ALLAN MUNIZ DE OLIVEIRA FIGUEIRA  
 Secretário Municipal de  
 Intelectuais e Urbanismo  
 Portaria 2023.01.01/004

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**VERSÃO**  
028.1 COM DESONERAÇÃO  
PRÓPRIA

**FONTE**  
SEINFRA  
Créditos  
Próprios

**DATA :** 22/04/2026

**BDI :** 24,97%

**L.S. Hora:** 94,44%

**L.S. Mês:** 57,48%

**OBRA:**

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ

LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

**LOCAL:**

CRUZICE

**CLIENTE:**

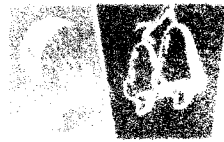
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
7	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 68.767,20	8,33 % R\$ 5.728,31	8,33 % R\$ 5.728,31	8,37 % R\$ 5.755,79	100,00 % R\$ 68.767,20
8	LOCAÇÕES	R\$ 16.008,20	8,33 % R\$ 1.333,48	8,33 % R\$ 1.333,48	8,37 % R\$ 1.339,92	100,00 % R\$ 16.008,20
		R\$ 419.978,92	R\$ 34.984,25 R\$ 349.842,50	R\$ 34.984,25 R\$ 384.826,75	R\$ 35.152,17 R\$ 419.978,92	R\$ 419.978,92



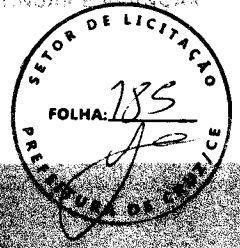
**ALLAN MURZOLI OLIVEIRA FIGUEIRA**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Período: 2023.01.02/2024



PREFEITURA DE

**CRUZ**

CONTINUAR É AVANÇAR



# Curva ABC



Praça dos Três Poderes, SN  
Atingas - Cruz - Ceará  
CNPJ 07.663.017/0001-75

seinfra.cruz.ce.gov.br  
seinfra.cruz.ce.gov.br

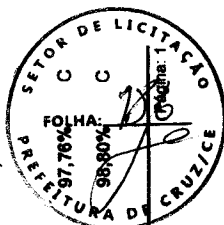
88 99259 3006



# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	<b>VERSÃO:</b>	028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
<b>DESCRIÇÃO:</b>	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	<b>DATA:</b> 22/04/2026	<b>FONTE:</b> SEINFRA Composições Próprias
<b>LOCAL:</b>	CRUZEIRO	<b>BDI:</b> 24,97%	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	<b>L.S. Hora:</b> 94,44%	
		<b>L.S. Mão:</b> 57,48%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
COMP. TOP 016	ELABORAÇÃO DE MEMÓRIAS E ESTUDOS DIVERSOS COM ENTREGA DE PEÇAS GRÁFICAS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	Serviço	H	720,00	R\$ 96,51	R\$ 68.767,20	16,37%	16,37%	A
COMP. TOP 015	AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE ACIMA DE 250HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	UND	2,00	R\$ 26.854,32	R\$ 53.708,64	12,79%	29,16%	A
COMP. TOP 013	AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE ATÉ 50HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	UND	20,00	R\$ 2.280,96	R\$ 45.619,20	10,86%	40,02%	A
COMP. TOP 005	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ATÉ 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	UND	50,00	R\$ 768,37	R\$ 38.418,50	9,15%	49,17%	A
COMP. TOP 011	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANALIMÉTRICO COM CADASTRO ATÉ 10.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	UND	15,00	R\$ 1.907,37	R\$ 28.610,55	6,81%	65,98%	B
COMP. TOP 006	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ACIMA DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	UND	30,00	R\$ 892,14	R\$ 26.764,20	6,37%	62,36%	B
COMP. TOP 009	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANALIMÉTRICO ATÉ 10.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	UND	15,00	R\$ 1.532,08	R\$ 22.980,90	5,47%	67,83%	B
COMP. TOP 002	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ACIMA DE 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	KM	15,00	R\$ 1.283,93	R\$ 19.258,95	4,59%	72,42%	B
COMP. TOP 014	AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE DE 50,01HA A 250HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	UND	2,00	R\$ 6.951,44	R\$ 17.902,88	4,26%	76,68%	B
COMP. TOP 007	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO COM CADASTRO ATÉ DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	UND	20,00	R\$ 893,46	R\$ 17.869,20	4,25%	80,93%	C
COMP. TOP 004	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANALIMÉTRICO E CADASTRAL ACIMA DE 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	KM	10,00	R\$ 1.532,08	R\$ 15.320,80	3,65%	84,58%	C
COMP. TOP 001	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ATÉ 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	UND	20,00	R\$ 637,95	R\$ 12.759,00	3,04%	87,62%	C
COMP. TOP 008	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO COM CADASTRO ACIMA DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	UND	10,00	R\$ 1.022,65	R\$ 10.226,50	2,44%	90,06%	C
COMP. TOP 012	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANALIMÉTRICO COM CADASTRO DE 10.000,00M2 A 50.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	M2	50.000,00	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00	2,36%	92,43%	C
COMP. TOP 010	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANALIMÉTRICO DE 10.000,00M2 A 50.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	M2	50.000,00	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00	1,90%	94,34%	C
COMP. TOP 003	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANALIMÉTRICO E CADASTRAL ATÉ 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL	PRÓPRIA	Serviço	UND	10,00	R\$ 776,44	R\$ 7.764,40	1,85%	96,19%	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	Serviço	HA	10,00	R\$ 659,82	R\$ 6.598,20	1,57%	97,76%	C
C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	SEINFRA	Serviço	M	1.500,00	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00	1,04%	98,80%	C



**ALAN MANSUR DE SOUZA ROCHA**  
 Secretário Municipal de  
 Infraestrutura e Urbanismo  
 Portaria 2023.01.02/004

## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS		VERSÃO								
OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA								
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	FONTE SEINFRA Competições Próprias								
LOCAL:	CRUZICE	DATA : 22/04/2026 BDI : 24,97% L.S. Hora: 94,44% L.S. Mês: 57,48%								
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2875	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE ADUTORA	SEINFRA	Serviço	M	1.500,00	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00	0,76%	99,55%	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	M2	3.000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00	0,26%	99,81%	C
C2874	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	SEINFRA	Serviço	M	2.500,00	R\$ 0,32	R\$ 800,00	0,19%	100,00%	C
							<b>Subtotal até 100,00%</b>		<b>R\$ 419.978,92</b>	
							<b>Outros</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
							<b>Valor total do Orçamento</b>		<b>R\$ 419.978,92</b>	



**ALLAN NUNES DE OLIVEIRA FERREIRA**  
 Secretário Municipal de  
 Infraestrutura e Urbanismo  
 Portaria 2023.01.01/004



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ

DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

LOCAL: CRUZ/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

DATA : 22/04/2026

BDI : 24,97%

L.S. Hora: 94,44%

L.S. Mês: 57,46%

FONTE  
SEINFRA  
Composição  
Própria

VERBAO  
028.1 COM DESONERAÇÃO  
PRÓPRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.899,50	R\$ 32,90	R\$ 62.493,55	18,59%	18,59%	A
18601	CADISTA	SEINFRA	Mão de Obra	MES	9,15	R\$ 5.471,93	R\$ 50.066,31	14,89%	33,48%	A
19133	ESTAÇÃO TOTAL TRIMBLE M3 (CHIP)	SEINFRA	Equipamento	H	531,10	R\$ 81,00	R\$ 43.019,10	12,80%	46,28%	A
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHIP)	SEINFRA	Equipamento	H	530,80	R\$ 80,46	R\$ 42.708,17	12,70%	58,98%	B
18808	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	COTAÇÃO /	UNX/MÊS	5,97	R\$ 6.745,98	R\$ 40.248,76	11,97%	70,95%	B
INS. TOP 001	VANT/DRONE PARA AEROLEVANTAMENTO (ALUGUEL)	Composição	Equipamento	DIA	44,00	R\$ 680,00	R\$ 29.920,00	8,90%	79,85%	B
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.432,00	R\$ 19,26	R\$ 27.590,32	8,20%	88,06%	C
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	240,00	R\$ 103,29	R\$ 24.789,60	7,37%	95,43%	C
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	Material	DIA	246,50	R\$ 21,96	R\$ 5.413,14	1,61%	97,04%	C
12707	GASOLINA	SEINFRA	Material	L	602,56	R\$ 5,08	R\$ 3.061,01	0,91%	97,95%	C
10037	AJUDANTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	142,50	R\$ 19,77	R\$ 2.817,22	0,84%	98,79%	C
12382	NIVELADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	46,00	R\$ 27,52	R\$ 1.265,92	0,38%	99,17%	C
12380	MOTORISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	62,00	R\$ 19,52	R\$ 1.210,24	0,36%	99,53%	C
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	Geral	H	430,95	R\$ 1,00	R\$ 430,95	0,13%	99,66%	C
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Geral	H	376,26	R\$ 1,00	R\$ 376,26	0,11%	99,77%	C
12702	JUROS	SEINFRA	Geral	H	134,99	R\$ 1,00	R\$ 134,99	0,04%	99,81%	C

Subtotal até 99,81% R\$ 335.535,55

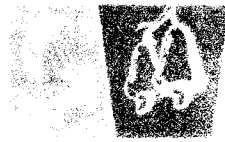
Outros R\$ 647,26

Valor total do Orçamento R\$ 336.182,81

*[Handwritten signature]*



ALLAN MAZUR-SECRETARIA PROPRIA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2023.01.01/004



PREFEITURA DE

**CRUZ**

CONTINUAR E AVANÇAR



# Composição do BDI



Praca dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceara  
CNPJ: 07.663.017/0001-15



seinfra.cruz.ce.gov.br  
seinfra@seinfra.ce.gov.br

88 99259.3006





## COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	<b>PONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA



COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
R	RISCOS	0,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>4,09%</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>		
S+G	SEGUROS E GARANTIA	0,40%
L	LUCRO	6,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>6,40%</b>
<b>IMPOSTOS</b>		
I	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	2,70%
	<b>TOTAL</b>	<b>11,35%</b>

BDI = 24,97%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} - 1$$

ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2025.01.01/004



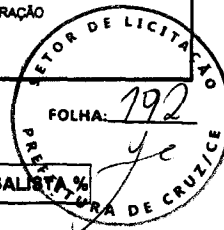
## Composição de Encargos Sociais






## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	PONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>26,80%</b>	<b>26,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

**A + B + C + D = 94,44% 57,48%**

  
**ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FERREIRA**  
 Secretário Municipal de  
 Infraestrutura e Urbanismo  
 Portaria 2025.01.01/004



PREFEITURA DE

**CRUZ**

CONTINUAR O TRABALHO



# Composição de Preços


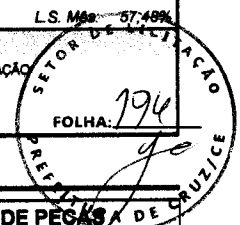
Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.913/0001-15



sainfra.cruz.ce.gov.br  
www.transparencia.cruz.ce.gov.br



88 99259 3006

 <p><b>PREFEITURA DE CRUZ</b> CONTINUAR E AVANÇAR</p>	<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b>		DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
	OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
	DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CRUZ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ			FOLHA: 194

**1.1. COMP. TOP 001 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ATÉ 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)**

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÊS	0,01868688	R\$ 6.745,98	R\$ 112,43
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 112,43

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,92000000	R\$ 81,00	R\$ 74,52
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	0,92000000	R\$ 80,48	R\$ 74,02
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 148,54

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	0,20000000	R\$ 21,98	R\$ 4,39
TOTAL Material:						R\$ 4,39

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,28	R\$ 77,04
18601	CADISTA	SEINFRA	MÊS	0,00666666	R\$ 5.471,93	R\$ 36,48
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 32,90	R\$ 131,60
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 245,12

**VALOR: 510,48**

**1.2. COMP. TOP 002 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ACIMA DE 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (KM)**

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÊS	0,03333333	R\$ 6.745,98	R\$ 224,87
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 224,87

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 81,00	R\$ 121,50
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 80,48	R\$ 120,69
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 242,19

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	0,70000000	R\$ 21,98	R\$ 15,37
TOTAL Material:						R\$ 15,37

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 19,28	R\$ 154,08
18601	CADISTA	SEINFRA	MÊS	0,02333333	R\$ 5.471,93	R\$ 127,68
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 32,90	R\$ 263,20
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 544,96

**VALOR: 1.027,39**

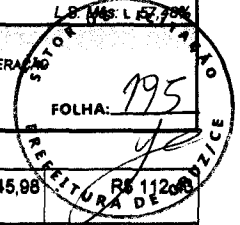
**1.3. COMP. TOP 003 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO E CADASTRAL ATÉ 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)**

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	--	-------	------	-------------	----------------	-------



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 12,78%
LOCAL:	CRUZICE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA



18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÉS	0,01666666	R\$ 8.745,98	R\$ 112,43
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 112,43

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 81,00	R\$ 89,10
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 80,46	R\$ 88,51
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 177,61	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	0,60000000	R\$ 21,96	R\$ 13,18
TOTAL Material:					R\$ 13,18	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,26	R\$ 77,04
18601	CADISTA	SEINFRA	MÉS	0,02000000	R\$ 5.471,93	R\$ 109,44
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 32,90	R\$ 131,60
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 318,08	
VALOR:					621,30	

## 1.4. COMP. TOP 004 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL ACIMA DE 0,5KM C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (KM)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÉS	0,03333333	R\$ 8.745,98	R\$ 224,87
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 224,87

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	2,35000000	R\$ 81,00	R\$ 190,35
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	2,35000000	R\$ 80,46	R\$ 189,08
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 379,43	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	1,00000000	R\$ 21,96	R\$ 21,96
TOTAL Material:					R\$ 21,96	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 19,26	R\$ 154,08
18601	CADISTA	SEINFRA	MÉS	0,03333333	R\$ 5.471,93	R\$ 182,40
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 32,90	R\$ 263,20
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 599,68	
VALOR:					1.228,94	

## 2.1. COMP. TOP 005 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ATÉ 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÉS	0,01666666	R\$ 8.745,98	R\$ 112,43
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 112,43

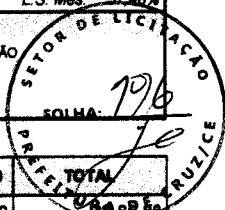
*[Handwritten signature]*

ALLAN MUNIZ DA SILVA FERREIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2023.01.01/004



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA Composições Próprias	028.1 COM DEBONERAÇÃO PRÓPRIA



Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	1,08000000	R\$ 81,00	R\$ 85,56
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	1,08000000	R\$ 80,48	R\$ 85,29
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 171,15

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	0,60000000	R\$ 21,98	R\$ 13,18
TOTAL Material:						R\$ 13,18

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,28	R\$ 77,04
18601	CADISTA	SEINFRA	MÊS	0,02000000	R\$ 5.471,93	R\$ 109,44
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 32,90	R\$ 131,80
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 318,08
VALOR:						614,84

### 2.2. COMP. TOP 006 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO ACIMA DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÊS	0,01868666	R\$ 8.745,98	R\$ 112,43
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 112,43

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	1,78000000	R\$ 81,00	R\$ 142,56
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	1,75000000	R\$ 80,48	R\$ 140,81
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 283,37

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,28	R\$ 77,04
18601	CADISTA	SEINFRA	MÊS	0,02000000	R\$ 5.471,93	R\$ 109,44
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 32,90	R\$ 131,80
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 318,08
VALOR:						713,88

### 3.1. COMP. TOP 007 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO COM CADASTRO ATÉ DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÊS	0,01868666	R\$ 8.745,98	R\$ 112,43
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 112,43

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	1,68000000	R\$ 81,00	R\$ 136,08
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	1,68000000	R\$ 80,48	R\$ 135,17
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 271,25

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	0,60000000	R\$ 21,98	R\$ 13,18

ALLAN MUNIZ DA SILVA FERREIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2023.01.01/004



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2028	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mão: 57,49%
LOCAL:	CRUZ/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERBAO</b>
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA <small>Composições Próprias</small>	028.1 COM DEBONERAÇÃO PRÓPRIA



TOTAL Material:	R\$ 13,18
-----------------	-----------

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,26	R\$ 77,04
18601	CADISTA	SEINFRA	MÊS	0,02000000	R\$ 5.471,93	R\$ 109,44
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 32,90	R\$ 131,60
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 318,08	
<b>VALOR:</b>					<b>714,94</b>	

### 3.2. COMP. TOP 008 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIMÉTRICO COM CADASTRO ACIMA DE 10.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÊS	0,01666666	R\$ 6.745,98	R\$ 112,43
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):					R\$ 112,43	

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	1,95000000	R\$ 81,00	R\$ 157,95
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	1,95000000	R\$ 80,46	R\$ 156,90
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 314,85	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,26	R\$ 77,04
18601	CADISTA	SEINFRA	MÊS	0,03333333	R\$ 5.471,93	R\$ 182,40
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 32,90	R\$ 131,60
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 391,04	
<b>VALOR:</b>					<b>818,32</b>	

### 4.1. COMP. TOP 009 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO ATÉ 10.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÊS	0,03333333	R\$ 6.745,98	R\$ 224,87
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):					R\$ 224,87	

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	2,35000000	R\$ 81,00	R\$ 190,35
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	2,35000000	R\$ 80,46	R\$ 189,08
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 379,43	

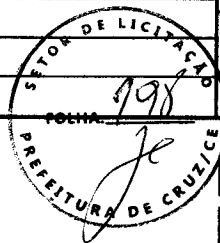
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	1,00000000	R\$ 21,98	R\$ 21,98
TOTAL Material:					R\$ 21,98	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 19,26	R\$ 154,08
18601	CADISTA	SEINFRA	MÊS	0,03333333	R\$ 5.471,93	R\$ 182,40
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 32,90	R\$ 263,20



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	<b>FONTE</b> <span style="float: right;"><b>VERBAO</b></span> SEINFRA <span style="float: right;">028.1 COM DESONERAÇÃO</span> <small>Composições Próprias</small> <span style="float: right;">PRÓPRIA</span>	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ		



TOTAL Mão de Obra:	R\$ 599,88
<b>VALOR:</b>	<b>1.226,94</b>

### 4.2. COMP. TOP 010 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO DE 10.000,00M2 A 50.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (M2)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÉS	0,00000333	R\$ 6.745,98	R\$ 0,02
<b>TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):</b>						R\$ 0,02

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00023500	R\$ 81,00	R\$ 0,02
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	0,00023500	R\$ 80,46	R\$ 0,02
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						R\$ 0,04

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	0,00010000	R\$ 21,96	R\$ 0,00
<b>TOTAL Material:</b>						R\$ 0,00

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	0,00080000	R\$ 19,26	R\$ 0,02
18601	CADISTA	SEINFRA	MÉS	0,00000333	R\$ 5.471,93	R\$ 0,02
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00080000	R\$ 32,90	R\$ 0,03
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						R\$ 0,07
<b>VALOR:</b>						<b>0,13</b>

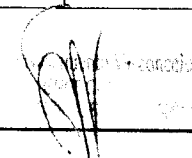
### 5.1. COMP. TOP 011 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO ATÉ 10.000,00M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÉS	0,03333333	R\$ 6.745,98	R\$ 224,87
<b>TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):</b>						R\$ 224,87

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	4,21000000	R\$ 81,00	R\$ 341,01
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	4,21000000	R\$ 80,46	R\$ 338,74
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						R\$ 679,75

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	1,00000000	R\$ 21,96	R\$ 21,96
<b>TOTAL Material:</b>						R\$ 21,96

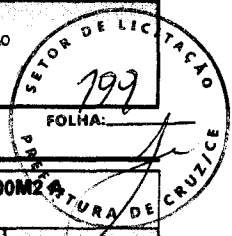
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 19,26	R\$ 154,08
18601	CADISTA	SEINFRA	MÉS	0,03333333	R\$ 5.471,93	R\$ 182,40
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 32,90	R\$ 263,20
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						R\$ 599,68
<b>VALOR:</b>						<b>1.526,28</b>

  
**ALLAN MANOEL SILVA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de  
 Infraestrutura e Urbanismo  
 Portaria 2025.01.01/004



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	FONTE	VERBAO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA



## 5.2. COMP. TOP 012 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRO DE 10.000,00M2 50.000M2 C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (M2)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÉS	0,00000333	R\$ 6.745,98	R\$ 0,02
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 0,02

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00043300	R\$ 81,00	R\$ 0,04
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	0,00043300	R\$ 80,46	R\$ 0,03
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,07

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	0,00010000	R\$ 21,96	R\$ 0,00
TOTAL Material:						R\$ 0,00

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	0,00080000	R\$ 19,28	R\$ 0,02
18601	CADISTA	SEINFRA	MÉS	0,00000333	R\$ 5.471,93	R\$ 0,02
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00080000	R\$ 32,90	R\$ 0,03
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,07

VALOR: 0,16

## 6.1. COMP. TOP 013 AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE ATÉ 50HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÉS	0,03333333	R\$ 6.745,98	R\$ 224,87
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 224,87

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS. TOP 001	VANT/DRONE PARA AEROLEVANTAMENTO (ALUGUEL)	Composições	DIA	1,00000000	R\$ 680,00	R\$ 680,00
TOTAL Equipamento:						R\$ 680,00

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	1,85000000	R\$ 81,00	R\$ 149,85
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	1,85000000	R\$ 80,46	R\$ 148,85
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 298,70

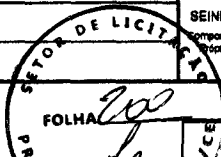
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	1,00000000	R\$ 21,96	R\$ 21,96
TOTAL Material:						R\$ 21,96

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 19,28	R\$ 154,08
18601	CADISTA	SEINFRA	MÉS	0,03333333	R\$ 5.471,93	R\$ 182,40
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 32,90	R\$ 263,20
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 599,68



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2028	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	0281 COM DEBONERAÇÃO
		Composições	PRÓPRIA



VALOR: 1.825,21

### 6.2. COMP. TOP 014 AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE DE 50,01HA A 250HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÊS	0,10000000	R\$ 6.745,98	R\$ 674,80
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 674,80

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS. TOP 001	VANT/DRONE PARA AEROLEVANTAMENTO (ALUGUEL)	Composições	DIA	3,00000000	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
TOTAL Equipamento:						R\$ 2.040,00

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 80,46	R\$ 1.287,36
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2.583,36

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	3,00000000	R\$ 21,96	R\$ 65,88
TOTAL Material:						R\$ 65,88

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	24,00000000	R\$ 19,28	R\$ 462,24
18601	CADISTA	SEINFRA	MÊS	0,10000000	R\$ 5.471,93	R\$ 547,19
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	24,00000000	R\$ 32,90	R\$ 789,60
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1.799,03

VALOR: 7.162,87

### 6.3. COMP. TOP 015 AEROLEVANTAMENTO COM USO DE VANT/DRONE ACIMA DE 250HA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS EM MÍDIA DIGITAL EDITÁVEL (UND)

COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÊS	0,30000000	R\$ 6.745,98	R\$ 2.023,79
TOTAL COTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 2.023,79

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS. TOP 001	VANT/DRONE PARA AEROLEVANTAMENTO (ALUGUEL)	Composições	DIA	9,00000000	R\$ 680,00	R\$ 6.120,00
TOTAL Equipamento:						R\$ 6.120,00

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	48,00000000	R\$ 81,00	R\$ 3.888,00
19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	48,00000000	R\$ 80,46	R\$ 3.862,08
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 7.750,08

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	9,00000000	R\$ 21,96	R\$ 197,64
TOTAL Material:						R\$ 197,64

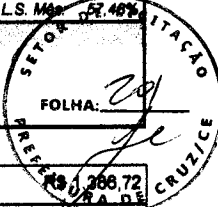
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

ALLAN MUNIZ DA SILVA ROCHA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2023.01.01/004



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mão de Obra: 57,46%
LOCAL:	CRUZ/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA <small>Composições Próprias</small>	028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA



Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I9136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	72,00000000	R\$ 19,28	R\$ 1.397,76
I8601	CADISTA	SEINFRA	MÊS	0,30000000	R\$ 5.471,93	R\$ 1.641,58
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	72,00000000	R\$ 32,90	R\$ 2.368,80
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5.397,10
VALOR:						21.488,81

### 7.1. COMP. TOP 016 ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS E ESTUDOS DIVERSOS COM ENTREGA DE PEÇAS GRÁFICAS COMPLEMENTARES (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	SEINFRA	DIA	0,12500000	R\$ 21,98	R\$ 2,75
TOTAL Material:						R\$ 2,75

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8601	CADISTA	SEINFRA	MÊS	0,00416666	R\$ 5.471,93	R\$ 22,80
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	0,33333333	R\$ 103,29	R\$ 34,43
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 32,90	R\$ 16,45
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 73,68
VALOR:						76,43

### 8.1. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 80,1700	R\$ 160,3400
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,1752	R\$ 4,7008
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,3202	R\$ 9,2808
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 174,3216

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,7885	R\$ 79,0800
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 27,5169	R\$ 110,0800
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 32,8989	R\$ 164,5000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 353,6600
VALOR:						527,98

### 8.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 80,1700	R\$ 0,0802
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0048
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0872

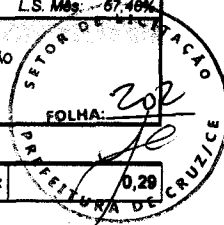
  

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 19,7885	R\$ 0,0791
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 27,5169	R\$ 0,0550
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 32,8989	R\$ 0,0658
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,1999



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 67,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA



VALOR:	0,29
--------	------

### 8.3. C2874 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA (M)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00500000	R\$ 19,7685	R\$ 0,0989
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00500000	R\$ 32,8989	R\$ 0,1645
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,2634
VALOR:						0,26

### 8.4. C2875 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE ADUTORA (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,01100000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0129
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,01100000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0255
I0786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA	H	0,01100000	R\$ 78,7800	R\$ 0,8666
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,9050
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,02200000	R\$ 19,7685	R\$ 0,4349
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,01100000	R\$ 32,8989	R\$ 0,3619
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,7968
VALOR:						1,70

### 8.5. C2876 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,01500000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0176
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,01500000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0348
I0786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA	H	0,01500000	R\$ 78,7800	R\$ 1,1817
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,2341
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,03000000	R\$ 19,7685	R\$ 0,5931
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,01500000	R\$ 32,8989	R\$ 0,4835
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,0866
VALOR:						2,32

ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2023.01.01/004



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	FONTE	VERBÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA



### I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2748	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,5200	R\$ 19,5200
I2747	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 49,3776	R\$ 49,3776
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	4,98340000	R\$ 1,0000	R\$ 4,9834
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,30820000	R\$ 1,0000	R\$ 1,3082
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	4,98340000	R\$ 1,0000	R\$ 4,9834
TOTAL Geral:						R\$ 80,1726
VALOR:						80,17

### I2747 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2707	GASOLINA	SEINFRA	L	9,72000000	R\$ 5,0800	R\$ 49,3776
TOTAL Material:						R\$ 49,3776
VALOR:						49,38

### I2855 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2707	GASOLINA	SEINFRA	L	9,71800000	R\$ 5,0800	R\$ 49,3674
TOTAL Material:						R\$ 49,3674
VALOR:						49,37

### I2748 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2380	MOTORISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,5152	R\$ 19,5200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,5200
VALOR:						19,52

### I2856 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2380	MOTORISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,5152	R\$ 19,5200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,5200
VALOR:						19,52

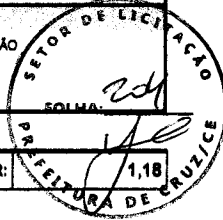
### I0758 NÍVEL (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	0,57680000	R\$ 1,0000	R\$ 0,5768
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,23790000	R\$ 1,0000	R\$ 0,2379
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,36050000	R\$ 1,0000	R\$ 0,3605
TOTAL Geral:						R\$ 1,1752



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 22/04/2026	L.S. Hora: 94,44%
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	BDI : 24,97%	L.S. Mês: 57,48%
LOCAL:	CRUZ/CE	<b>FORTE</b>	<b>VERSO</b>
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA



**VALOR:** 1,18

### I0775 TEODOLITO (CHP) (H)

Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,13880000	R\$ 1,0000	R\$ 1,1388
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,46970000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4697
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,71170000	R\$ 1,0000	R\$ 0,7117
<b>TOTAL Geral:</b>						<b>R\$ 2,3202</b>
<b>VALOR:</b>						<b>2,32</b>

### I0786 VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP) (H)

Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2856	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,5200	R\$ 19,5200
I2855	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 49,3674	R\$ 49,3674
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	4,37200000	R\$ 1,0000	R\$ 4,3720
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,14760000	R\$ 1,0000	R\$ 1,1476
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	4,37200000	R\$ 1,0000	R\$ 4,3720
<b>TOTAL Geral:</b>						<b>R\$ 78,7790</b>
<b>VALOR:</b>						<b>78,78</b>

*[Handwritten signature]*

**ALLAN MUNIZ DA SILVA FERREIRA**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 2025.01.02/004



PREFEITURA DE

**CRUZ**

CONTINUAR E AVANÇAR



# ART de Projeto, Orçamento e Fiscalização

Praca dos Três Poderes, SN  
Anungas - Cruz - Ceará  
CNPJ 07.663.917-0001-15



[seinfra.cruz.ce.gov.br](http://seinfra.cruz.ce.gov.br)  
[seinfra.cruz.ce.gov.br](http://seinfra.cruz.ce.gov.br)



88 99259 3006





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20261864652**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0609290916**  
Registro: **46976CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES**  
Complemento:  
Cidade: **CRUZ**

Bairro: **ANINGAS**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.663.917/0001-15**  
Nº: **S/N**  
CEP: **62595000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **22/04/2026**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA 14 DE JANEIRO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ANINGAS**

Cidade: **CRUZ**

UF: **CE**

CEP: **62595000**

Data de Início: **22/04/2026**

Previsão de término: **23/04/2026**

Coordenadas Geográficas: **-2.930622, -40.180633**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**

CPF/CNPJ: **07.663.917/0001-15**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.2 - ALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > LOCAÇÃO GEODÉSICA > #34.3.1 - DE LOCAÇÃO GEODÉSICA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.2 - ALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > LOCAÇÃO GEODÉSICA > #34.3.1 - DE LOCAÇÃO GEODÉSICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YYZZ4  
Impresso em: 23/04/2026 às 10:19:04 por: , ip: 191.253.56.50

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20261864652**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

**GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS**

RNP: 0609290916

Data: 23/04/2026 10:19:04

**GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS - CPF: 026.746.383-97**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CNPJ: 07.663.917/0001-16**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **22/04/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8218802054**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZZZ4  
Impresso em: 23/04/2026 às 10:19:05 por: , ip: 191.253.56.50

www.crea.ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





# Composições de preços



SECRETARIA DE  
**INFRAESTRUTURA  
 E URBANISMO**



OBRA: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ  
 LOCAL: CRUZ/CE  
 DATA: JANEIRO 2026

**COTAÇÃO**

INS. TOP 001			VANT/DRONE PARA AEROLEVANTAMENTO (ALUGUEL)			UNID: DIA
COTAÇÃO	FORNECEDOR	REFERÊNCIA	UND. COTAÇÃO	VALOR COTAÇÃO	VALOR UNIT. PROJETO	
1	VOUREN LOCAÇÕES	DRONE 3T	SEMANAL	R\$ 2.500,00	R\$ 357,14	
2	VOUREN LOCAÇÕES	DRONE 4T	SEMANAL	R\$ 3.800,00	R\$ 542,86	
3	TOMASINI	DJI MAVIC 3E	DIÁRIO	R\$ -	R\$ 680,00	
4	TOMASINI	DJI MAVIC 3M	DIÁRIO	R\$ -	R\$ 690,00	
5	TOMASINI	DJI MAVIC 3T	DIÁRIO	R\$ -	R\$ 780,00	
6	ALUGUE SEU DRONE	DJI MAVIC 2 PRO	DIÁRIO	R\$ -	R\$ 429,00	
7	ALUGUE SEU DRONE	MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL	DIÁRIO	R\$ -	R\$ 629,00	
8	LOCAÇÕES DOS MARIOS	DJI MAVIC 3 CLASSIC	DIÁRIO	R\$ -	R\$ 900,00	
9	BACKUP LOCAÇÕES	DJI INSPIRE 2 ADVANCED	DIÁRIO	R\$ -	R\$ 5.000,00	
<b>MEDIANA:</b>					<b>R\$ 680,00</b>	

*[Handwritten signature]*  
 Responsável  
 [Illegible text]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
 ALLAN MURILLO DE SAQUEIRA FIGUEIRA  
 ENGR CIVIL CREA-CE 224928

## PROPOSTA COMERCIAL

### DADOS DA LOCADORA

Locadora: Vouren Locações de Equipamentos, Máquinas e Ferramentas Ltda	CNPJ: 45.644.162/0001-51
Vendedor: Denis Ribeiro Dias	Contato: 11961629995

### DADOS DO CLIENTE

Cliente: Jorge Maciel de Vasconcelos	Telefone: 88 9918-6062	Celular: 88 9918-6062
Período de Locação: Semanal	CNPJ: 11.111.111/0001-11	Contato: Givago
Endereço de Faturamento: Rua Marechal Deodoro, 622 - Centro - Cruzilce - CE - 82505-000		
Endereço de Entrega: Rua Marechal Deodoro, 622 - Centro - Cruzilce - CE - 82505-000		

**Proposta Nº 2025/002992**

**Data de Emissão: 19/01/2026**

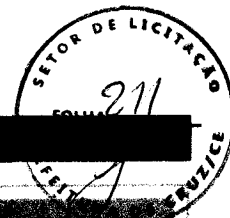
É com imensa satisfação que lhe apresentamos a nossa proposta de parceria comercial para a locação de equipamentos, máquinas e ferramentas. Agradecemos o seu contato e esperamos que a nossa proposta atenda plenamente às suas necessidades. Nosso compromisso é fornecer o equipamento adequado, no momento oportuno, para os seus projetos, com um preço justo e qualidade garantida.

Nesta proposta, iremos apresentar:

- 1 - Diferenciais e vantagens exclusivas para os clientes da Vouren Locações;
- 2 - Relação de equipamentos e demais itens solicitados, juntamente com os respectivos valores;
- 3 - Condições e termos comerciais.

Estamos à sua disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou atender a necessidades adicionais que possam surgir.

Atenciosamente,



**EQUIPAMENTOS**

**Drona 3T**

Largo Distância focal equivalente: 24 mm, 48 MP Ampliação Distância focal equivalente: 162 mm, 12 MP, zoom híbrido de 56 x Térmico DFOV: 61°, Distância Focal Equivalente: 40mm, Resolução 640 x 512 Tempo máximo de voo 45 minutos Área de Levantamento em Voo Único 2 quilômetros quadrados



**PERÍODO**

Semanal

1

R\$ 357,14

R\$ 2.500,00

**Drona 4T**

Largo Distância focal equivalente: 24 mm, 48 MP Ampliação Distância focal equivalente: 162 mm, 12 MP, zoom híbrido de 56 x Térmico DFOV: 61°, Distância Focal Equivalente: 40mm, Resolução 640 x 512 Tempo máximo de voo 45 minutos Área de Levantamento em Voo Único 2 quilômetros quadrados



**PERÍODO**

Semanal

1

R\$ 542,86

R\$ 3.800,00

**TOTAL DA PROPOSTA R\$ 6.300,00**

**CONDIÇÕES GERAIS**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Adiantado	DADOS BANCÁRIOS	Itaú - Ag: 0074 - C.C 99163-9 CNPJ: 49.644.162/0001-51 (PIX)
VALIDADE DA PROPOSTA	15 DIAS	MODALIDADE DO FRETE	Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)

**OBSERVAÇÕES**

Proposta comercial válida por 15 dias a partir da data de emissão. Todos os itens nela descritos estão sujeitos à disponibilidade em estoque. Os dados técnicos podem sofrer alterações de acordo com a marca ou modelo do equipamento disponível no momento da locação. Proposta sujeita à análise de crédito.

Os equipamentos desta proposta têm imagens meramente ilustrativas e podem sofrer alteração de acordo com o fabricante e modelo do equipamento. Dados Técnicos também poderão sofrer alteração. Uma vez assinada, as partes acordam que a íntegra desta Proposta Comercial passará a compor e será regida pelo Contrato de Locação de Bens Móveis (Sem Operador), e se encontra disponível no site [www.vouren.com.br](http://www.vouren.com.br). Caso o documento não seja localizado em nosso site, fica responsável a locatária de solicitar a um de nossos atendentes uma cópia.

Para devolução do equipamento, deverá a locatária notificar a locadora com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Em caso de não devolução, o prazo de vigência do contrato será sempre renovado por iguais períodos.

Os bens móveis objetos dessa proposta deverão ser operados exclusivamente por pessoas capacitadas. A empresa locatária está ciente de todos os requisitos para a operação dos bens móveis, bem como assume todas as responsabilidades civis e criminais que possam incidir sob a utilização indevida dos equipamentos, isentando a locadora de qualquer responsabilidade legal, inclusive acidentes e sinistros de qualquer natureza.

Este documento terá a mesma validade de um título executivo, mediante a assinatura da locatária, locadora e testemunhas. Conforme Inciso III, art. 784 da Lei nº 13.105.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA(O) LOCATÁRIA

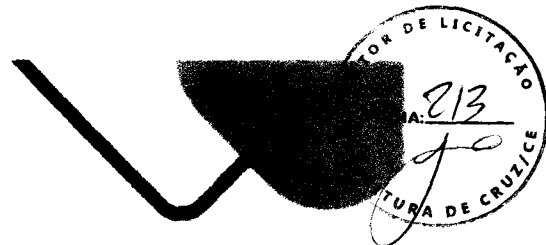
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA LOCADORA

\_\_\_\_\_  
Isabella Andrighetti  
Testemunha

Nome: ISABELLA ANDRIGHETTI ZEIN  
CPF: 505.199.898-48

\_\_\_\_\_  
Andre Delucas  
Testemunha

Nome: ANDRE DELUCAS DOS SANTOS  
CPF: 391.787.468-76



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (SEM OPERADOR)

De um lado, VOUREN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ de nº 49.644.162/0001-51, estabelecida na Rua Doutor Ismael Dias, 217-A - Guaiauna/SP, CEP: 03631-010, denominado "LOCADORA"; E de outro lado, a parte devidamente qualificada na Proposta de Locação, que integra o presente contrato, denominada simplesmente como "LOCATÁRIA", firmam nessa oportunidade o presente Contrato de Locação de Bens Móveis, que será regido pelas disposições e cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento, tem como objeto a locação de Máquinas e/ou Equipamentos, que conjuntamente poderão ser chamados de "bens móveis" ou "objeto" descritos na Proposta de Locação nas condições comerciais nela e aqui estabelecidas.
- 1.2 - Compõem o presente contrato de locação de bens móveis, para todas as finalidades de direito, além deste instrumento, a proposta de locação, bem como as instruções de uso disponibilizadas pelo locador e eventuais aditivos.
- 1.3 - Havendo acréscimo de bens móveis ou alteração de quaisquer condições ora estabelecidas, durante o período de vigência da proposta de locação, as partes deverão assinar termo aditivo ou proposta de locação nova, ou complementar, os quais também estarão automaticamente subordinados aos termos do presente contrato.

### CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 2.1 - A locadora se compromete a fornecer o bem móvel em perfeito estado de conservação e usabilidade.
- 2.2 - A locadora preservará a garantia legal para bens duráveis.
- 2.3 - Durante todo o período de locação, a locadora se compromete a manter canal de comunicação constante com a locatária para fins de auxílio.
- 2.4 - A locadora está desobrigada a entregar, ceder ou fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) à locatária, por seus equipamentos locados.

Parágrafo Primeiro - A locadora se responsabilizará por possíveis defeitos ocultos supervenientes que não tenham sido constatados no momento da disponibilização do objeto, desde que expressamente comprovado que o vício não é decorrente de mau-uso por parte da locatária.

Parágrafo Segundo - A locadora está desobrigada a realizar manutenções corretivas no objeto decorrentes de mau-uso por parte da locatária.

### CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 3.1 - A locatária se compromete a zelar pela utilização do objeto, buscando preservar seus componentes e usabilidade, tomando todas as medidas necessárias para garantir sua segurança durante toda vigência do contrato.
- 3.2 - A locatária declara estar ciente e de acordo com todas as cláusulas constantes neste contrato, onde se compromete a segui-las e se manter adimplente durante todo período de locação.
- 3.3 - Fica expressamente pactuado que a locatária será a única responsável de qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou trabalhista, reclamação, custos, perdas e/ou danos decorrentes ou relacionados a operação, uso, posse ou locação dos bens, inclusive perante terceiros.
- 3.4 - A locatária deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e conservação dos bens durante toda a vigência do contrato, até sua devolução à locadora.

3.5 - A locatária será responsável pela operação dos bens verificando a capacidade de peso suportada pelo solo/superfície, inclinações, leis e regulamentos de domínio público, e regulamentos ambientais, bem como adequação dos bens contratados e suas compatibilidades com demais demandas da locatária, assim como verificar as instalações e tudo o mais que possa criar risco enquanto os bens estão sendo utilizados.

3.6 - Além das demais obrigações decorrentes do presente instrumento, a locatária obriga-se a:

- a. Manter e utilizar os equipamentos locados única e exclusivamente no local indicado na proposta de locação;
  - b. Respeitar o direito de propriedade da locadora em relação aos equipamentos locados e seus acessórios, assim como não oferecê-los em garantia, subloca-los ou cedê-los a terceiros, seja a título gratuito oneroso;
  - c. Não realizar nenhuma modificação ou adaptação nas características e estrutura dos equipamentos;
  - d. Efetuar o pagamento pontualmente dos valores devidos a título de locação, assistência técnica, cobrança de danos devido a mau uso, na forma prevista neste instrumento;
  - e. Permitir, controlar e fiscalizar que somente colaboradores devidamente habilitados manejem e operem os equipamentos, observadas as normas vigentes;
  - f. Permitir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 24 horas, salvo emergência, e desde que em horário comercial, a livre inspeção dos equipamentos por parte da locadora, mesmo quando os equipamentos estiverem em local gerido por terceiros;
  - g. Promover a limpeza dos equipamentos, e, quando aplicável em função do equipamento locado, abastecer os tanques de combustível e lubrificantes, consertar e calibrar os pneus, completar o nível de eletrólito das baterias, completar o nível de óleo do motor e líquido de arrefecimento na inspeção diária do equipamento.
  - h. Abastecer os equipamentos com o tipo de combustível adequado e de boa qualidade.
  - i. Ressarcir ou indenizar a Locadora em caso de deteriorização do objeto nos limites do prejuízo.
- 3.7 - A locatária é a única e exclusiva responsável pelo manejo e operação dos equipamentos, assim como por garantir que os operadores destes sejam devidamente habilitados e treinados, respondendo integralmente, perante a locadora e quaisquer terceiros, por quaisquer danos e perdas ocasionadas, isentando a locadora e seus colaboradores desde já por qualquer responsabilidade nesse sentido.
- 3.8 - A locatária é integralmente responsável por furto, roubo, extravio ou danos causados por terceiros ao equipamento durante a vigência da locação.

Parágrafo Primeiro - Declara ainda a locatária, expressamente, que usará o bem móvel de acordo com as orientações dadas pela locadora.

Parágrafo Segundo - O ressarcimento ou indenização de que trata o item 3.6, alínea i, serão devidos caso seja constatada deteriorização decorrente de mau-uso, caracterizadas como aquelas que diminuam o valor do objeto ou o inutilizem.

### CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE USO DO(S) OBJETO(S)

- 4.1 - Os bens deverão ser utilizados exclusivamente no local indicado na proposta de locação, nos termos do item 3.6, alínea a.
- 4.2 - Caso a locatária necessite alterar o local de uso dos bens, a locadora deverá ser notificada por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Nesta oportunidade, a locadora fará análise para possível aprovação de tal mudança.

4.3 - Havendo a utilização do bem móvel em local diverso do especificado na proposta de locação, sem o devido aviso prévio que trata a cláusula anterior, poderá a locadora rescindir o contrato e requisitar a devolução do bem.

4.4 - Na hipótese do item anterior, a locadora não poderá ser responsabilizada por quaisquer intercorrências decorrentes do uso em local diverso do equipamento nem ainda por defeitos supervenientes ao evento.

4.5 - A locatária declara possuir as licenças e/ou permissões necessárias para transportar e/ou conduzir os bens por locais com tais exigências, bem como para utilizá-los em vias públicas.

4.6 - As máquinas e/ou equipamentos locados, deverão ser utilizados em conformidade com as instruções da locadora, devendo a locatária fazer a solicitação dos bens de acordo com suas especificidades, respeitando os locais em condições permitidas para tanto, bem como, respeitando o princípio da boa-fé contratual.

4.7 - Os bens deverão ser operados por pessoa devidamente qualificada, observando as normas técnicas de operação e segurança, de modo que a locatária será a única responsável pela correta utilização do equipamento.

4.7.1 - Em caso de descumprimento do item anterior, a locadora não poderá ser responsabilizada por quaisquer resultados advindos do manuseio inadequado do equipamento.

4.8 - A locatária não poderá sublocar a máquina sem a prévia autorização da locadora. Caso faça sublocação a terceiros, a locatária continuará sendo o único responsável pelas obrigações do presente contrato bem como pelas responsabilidades civis e criminais decorrentes do mesmo.

4.9 - No caso de qualquer uso indevido ou contrário às normas que a locadora tenha ciência, esta poderá rescindir de imediato o contrato, sem excluir as responsabilidades da locatária.

**Parágrafo Primeiro - Não sendo possível especificar o local do uso do bem móvel, ou em caso de utilização itinerante, deverá o locatário informar expressamente ao locador desta informação, para que se faça constar na proposta comercial.**

**Parágrafo Segundo - Na hipótese de que trata a cláusula, a locatária se responsabilizará pela reparação a quaisquer danos que atinjam o bem móvel, lhe diminua o valor ou torne difícil sua utilização.**

#### CLAUSULA 5ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

5.1 - O presente contrato de aluguel terá como prazo determinado aquele expressamente constante na proposta de locação vinculada.

5.1.1 - Findo o prazo estipulado, em caso de inércia das partes ou por solicitação da locatária, o prazo de aluguel poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

5.1.2 - Após a fruição da prorrogação estipulada no item anterior, caso a locatária deseje continuar com o aluguel, as partes deverão firmar termo aditivo ao presente contrato.

5.2 - A fruição do prazo de locação constante na proposta se dará:

a. A partir do dia e hora da retirada do objeto, se feito presencialmente na sede ou filial da locadora por representante da locatária, mediante assinatura de termo de retirada;

b. A partir da efetiva entrega do objeto ao endereço indicado pela locatária, se feito por entrega via transportadora, no prazo máximo de 3 (três) dias.

**Parágrafo Único - Após o término do prazo estipulado e da respectiva prorrogação se for o caso, não havendo a devolução do objeto, serão cobradas diárias excedentes pelo tempo que o equipamento permanecer em indisponibilidade para locadora.**

#### CLAUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1 - Será considerado como valor total da locação àquele constante na proposta de locação vinculada a este contrato.

6.2 - A proposta incluirá o valor pela locação do equipamento, os impostos decorrentes de tal operação, o frete para transporte se for o caso, entre outros que se fizerem necessários, desde de que descritos na proposta de locação.

6.3 - Se durante a fruição do aluguel houver incidência de novos impostos advindos das atividades desenvolvidas pela locatária, estes serão de responsabilidade desta, nos limites da Lei.

6.4 - Aos bens que utilizam combustíveis e demais consumíveis, os quais não estão incluídos no preço da locação, estes ficarão por conta da locatária, a qual se obriga a mantê-los sempre em dia, observando sempre a boa qualidade destes, sob pena de caracterização de mau uso.

6.5 - O pagamento da locação poderá ser à vista ou a critério da locadora, conforme expressamente estabelecido na proposta comercial.

6.6 - Sobre as faturas não adimplidas na data aprazada, incidirão juros de 2% ao mês, correção monetária pelo índice do IGP-M, como também multa moratória a título de cláusula penal de 10% sobre o valor total das faturas que constarem em aberto.

6.7 - Na hipótese de inadimplência por parte da locatária, além dos encargos previstos neste contrato, esta ficará obrigada ao pagamento de honorários de cobrança extrajudicial no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito atualizado.

6.8 - Em caso de necessidade de cobrança judicial, incidirão, ainda, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 85 do Código de Processo Civil, sem prejuízo dos honorários de sucumbência que vierem a ser fixados pelo juiz.

6.9 - Os honorários previstos nesta cláusula serão devidos independentemente de notificação prévia e incidirão cumulativamente com juros, multa e correção monetária previstos neste contrato.

#### CLAUSULA 7ª - DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS BENS

7.1 - A locatária declara que recebe os bens do presente contrato em perfeito estado de aparência, conservação, em condições de uso conforme pedido e funcionamento.

7.2 - Não sendo o caso de retirada presencial pela locatária na sede ou filial da locadora, o transporte do objeto se dará exclusivamente por transportadora contratada para este fim que conte impreterivelmente com seguro para eventuais sinistros.

7.3 - Até o prazo de 24 horas a partir da entrega, a locatária poderá devolver os equipamentos, se comprovadamente com defeito, sem qualquer ônus. Caso a parte não se manifeste no prazo previsto na presente cláusula, será considerado o aceite de todos os bens.

7.4 - Ao final do contrato, a locatária deverá devolver os bens à locadora, salvo quando houver previsão especial na proposta de locação.

7.5 - A locatária está ciente que a locadora não é obrigada a contribuir com imposto sobre locação e serviço (ISS), conforme Súmula Vinculante nº 31 do STF.

7.6 - O transporte do objeto será realizado na modalidade Free on Board (FOB), sendo a locatária integralmente responsável por todos os riscos e custos envolvidos desde a retirada do equipamento até sua devolução.

7.7 - Devolução antecipada: Não serão canceladas as diárias contratadas, visto que o equipamento ficou indisponível para novas reservas.

**Parágrafo Primeiro - Nos casos de locação interestadual, a devolução de que trata o item 7.4 deverá ser efetivada em até 3 (três) dias após o término do prazo de locação estipulado.**

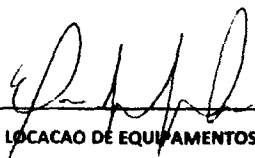
**Parágrafo Segundo - Não havendo a entrega do objeto após o término do prazo de locação, serão cobradas diárias excedentes pelo período que o objeto permanecer em indisponibilidade para a locadora além de eventuais perdas e danos.**

Paragrafo Terceiro - Ao receber os bens em qualquer uma de suas unidades a locadora fará inspeção nos mesmos e emitirá laudo de vistoria final. Após verificação, em até 7 dias úteis, deverá a locadora notificar a locatária caso existam avarias a serem reparadas. Para essa hipótese, a locadora irá emitir um laudo dos danos dentro de um prazo de duas semanas após a notificação, e a locatária deverá indenizar a locadora para que o bem volte ao seu perfeito estado de uso, ressaltados os desgastes naturais.

**CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente contrato também poderá ser rescindido pela locadora, além das hipóteses já elencadas, quando:

- a. Houver contra a locatária ajuizamento de pedidos de falência, de recuperação judicial deferida, recuperação extrajudicial homologada, ou caso a locadora constante junto aos cartórios de protesto e/ou órgãos de proteção ao crédito qualquer alteração significativa na situação financeira da locatária que potencialmente possa afetar sua capacidade de honrar com as obrigações financeiras decorrentes deste instrumento.
- b. Constatação de má utilização dos equipamentos em desacordo com as Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou recomendações da ABNT e NR's.
- c. Ocorrer falta de pagamento pela locatária dos aluguéis contratados, acrescidos dos encargos elencados neste contrato.
- d. Forem evidenciadas que as condições de uso aos quais estão expostos poderão causar danos permanentes ao equipamento ou mesmo pôr em risco as pessoas envolvidas em seu uso, o meio ambiente ou a comunidade ao entorno.
- e. Houver desacordo comercial exclusivamente em decorrência de renovações ou reajustes contratuais, sem aplicação de qualquer penalidade específica, mediante aviso prévio da locadora, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

  
VOUREN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS  
E FERRAMENTAS LTDA.

Testemunha

Nome: ISABELLA ANDRIGHETTI ZEIN

CPF: 505.199.898-48

8.2 - Para os contratos que ultrapassem seis meses, haverá multa por rescisão antecipada solicitada pela locatária de 50% do valor remanescente para seu cumprimento, salvo se estipulado de maneira diversa na proposta de locação.

**CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A opção de qualquer das partes em não exercer qualquer direito que lhe seja garantido sobre este contrato não constituirá renúncia dos seus direitos em exercê-los futuramente, nem importará em novação ou alteração contratual, a qual só poderá ser validamente efetuada mediante assinatura de aditivo a esse contrato.

9.2 - O presente contrato contém o entendimento total entre as partes, com respeito aos assuntos, ora contemplados, substituindo todos os acordos ou negociações, verbais ou escritas, anteriores realizados entre as partes, concernentes as mesmas matérias aqui previstas.

9.3 - Todos os avisos e notificações deverão ser feitos por escrito, nos endereços indicados na proposta de locação, ou qualquer outro que vier a ser oportunizado fornecido por uma parte a outra, e somente terão validade se enviados por escrito, através de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, ou ainda por via notarial, ou notificação judicial, ou extrajudicial.

9.4 - É entendimento das partes que o presente instrumento trata-se de natureza cível, não sendo caracterizada, como regra, relação de consumo.

9.5 - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do CPC.

9.6 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

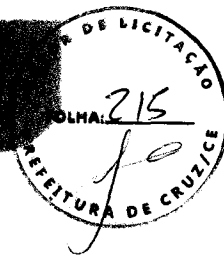
Nestes termos, por estarem justos e acordados, as partes celebram o presente contrato por livre e espontânea vontade.

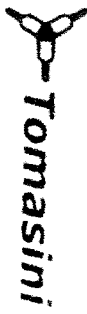
LOCATÁRIA

Testemunha

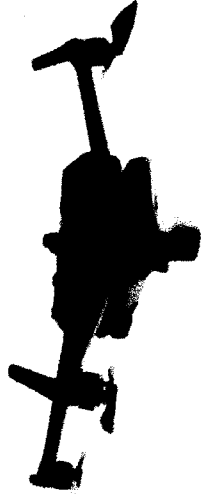
Nome: ANDRÉ DELUCAS DOS SANTOS

CPF: 391.787.468-76





[Drones](#) [Cadastro](#) [Contato](#) 🔍



### DJI Mavic 3E

Drono Mavic 3E com módulo RTK para topografia e inspeções

**A partir de R\$ 680,00/dia**  
(diária avulsa)

Saiba Mais

### DJI Mavic 3M

Drono Mavic 3M com sensor multiespectral para agricultura e inspeções ambientais em grandes áreas

**A partir de R\$ 690,00/dia**  
(diária avulsa)

Saiba Mais

### DJI Mavic 3T

Drono Mavic 3T com sensor termal para inspeção de segurança patrimonial

**A partir de R\$ 780,00/dia**  
(diária avulsa)

Saiba Mais



alugueseudrone.com.br/Produto/mavic2pro/

ALUGUE SEU DRONE

Home

Sobre Nos

Como funciona?

Serviços

Blog

Contato

ALUGUE SEU DRONE



## DJI Mavic 2 Pro

1 bateria – Mínimo 2 Diárias

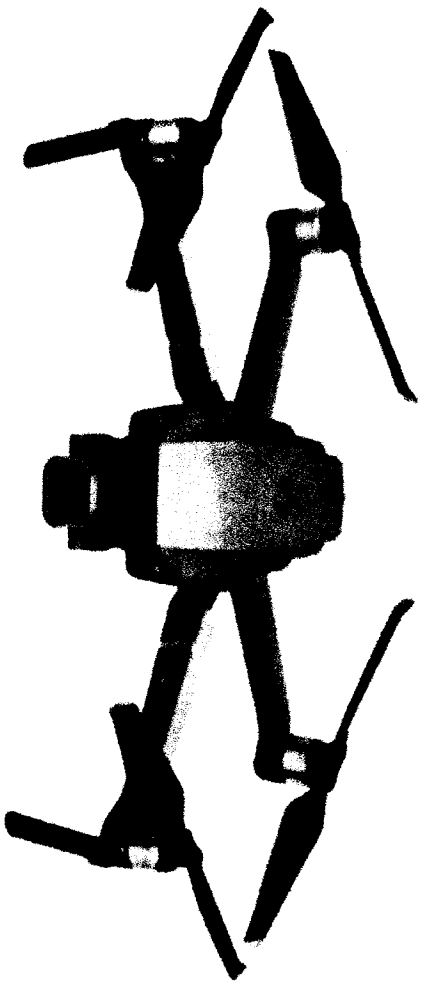
O Mavic 2 Pro é o novo avançado drone de câmera da DJI para consumo e indicado para profissionais. Fotógrafos e outros criadores de conteúdo em busca de melhores experiências em suas viagens.

Ao incorporar o novo design dobrável do popular Mavic Pro, o Mavic 2 Pro é uma plataforma robusta com novas câmeras estabilizadas por gimbal e recursos inteligentes avançados, como o Hyperlapse e o ActiveTrack, para uma narrativa mais fácil e dinâmica.

Veja o vídeo de apresentação: <https://www.youtube.com/watch?v=JmVxv8v0j0c>

**IMPORTANTE:** para alugar o Mavic 2 Pro é obrigatório informar o código SARPAS pois compartilharemos a aeronave durante o período de locação e assim solicitarem seus voos.

Caso não tenha cadastro no SARPAS, assista nosso vídeo tutorial ou acesse o nosso FAQ.



**R\$429,00 / dia**

Forma de entrega

Pesquisar



Entre em Contato



locadoradosmarios.com/produto/drone-dji-mavic-classic

M A R I O S



# Kit Drone DJI Mavic 3 Classic



Pesquisar

DIARIA TDS

DIARIA ENXUTA



BACKUP DELIVERY

LOJA



Pesquisar produto...



Entre ou cadastre-se  
Minha conta



Meu carrinho  
R\$ 0,00

### Drones



Drone DJI Inspire 2 Advanced  
Zemuse X5S Gimbal com Piloto...

R\$ 5.000,00 diária

Ordenar produtos

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA  
N.º \_\_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.663.917/0001-15 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes s/no - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada pelo Sr. ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 044.316.943-82 e RG nº 2000010171577 - SSP-CE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, endereço eletrônico para correspondências: e-mail: \_\_\_\_\_ e Whatsapp: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos termos da Concorrência Eletrônica nº 07/2026-SEINFRA, e resultado da licitação, devidamente adjudicada e homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a execução dos **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**, conforme projetos e especificações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3.4. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início das obras e serviços.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO.

4.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitido a subcontratação para o objeto dessa contratação.

#### CLAÚSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, junto a tesouraria da Prefeitura de Cruz, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato. Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

6.2. (Para os casos de propostas inferiores a 85 % do orçamento básico – Cláusula 6.9.4) E caução de garantia adicional referente a diferença do valor da proposta contratada de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação correspondente ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Perfazendo o valor total da Caução de Garantia em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.2. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irremovíveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de referência do orçamento estimado serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou o índice setorial dos serviços da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

7.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial – setorial refere-se ao mês de referência do orçamento estimado ou básico do objeto da contratação;

I = Índice final – setorial refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento estimado ou básico do objeto.

7.2.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.**

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ou a quem essa delegar, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços.

8.2. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Cruz, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ou a quem delegar;

c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;

e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Cruz e da sede da empresa;

f – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

8.3. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Cruz, na seguinte dotação orçamentária: 05.01 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

15.122.0009.2.009.0000 – Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Infraestrutura.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Designar o gestor e o fiscal do contrato, através de ato administrativo específico;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

10.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

10.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

10.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

10.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

10.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

10.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação;

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Apresentar ao CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-CE. ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;



11.1.2. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidos pelo CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;

11.1.3. Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um profissional competente para executar os serviços, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;

11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

11.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.12.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.1.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 11.1.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 11.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.1.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 11.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 11.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.1.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 11.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.1.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.1.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

11.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

11.1.32. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

11.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.1.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 - LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,

devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. As obras e serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a CONTRATADA, visando ao bom andamento da execução dos serviços. E, ainda, providenciar junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a designação, através de ato administrativo, do responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro ou Arquiteto, com atribuições técnicas compatíveis com os serviços contratados.

13.2. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

13.2.1. Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela CONTRATADA;

13.2.2. Verificar, conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;

13.2.3. Zelar pela fiel execução dos serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;

13.2.4. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;

13.2.5. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução dos serviços;

13.2.6. Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.

13.2.7. Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela CONTRATADA, e registrar as irregularidades encontradas na execução dos serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA;

13.2.8. Determinar a paralisação da execução dos serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;

13.2.9. Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução dos serviços;

- 13.2.10. Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
- 13.2.11. Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a CONTRATADA em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro;
- 13.2.12. Verificar e aferir se a equipe de pessoal da CONTRATADA é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar os serviços com qualidade e no prazo acordado;
- 13.2.13. Conferir se a Equipe Técnica de Profissionais informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução dos serviços;
- 13.2.14. Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução dos serviços;
- 13.2.15. Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 13.2.16. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, e sugerir, a aplicação de multas quando houver descumprimento dos prazos parciais ou totais, modificar ou compatibilizar com as necessidades, e elaborar a justificativa de alteração e elaborar o aditivo de prorrogação ou redução do prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato.
- 13.2.17. Caso haja alteração dos projetos ou especificação dos serviços, seja aumento ou redução, sugerir, quantificar, orçar, elaborar justificativa técnica compatível com as alterações, antes da autorização da execução, e elaborar o aditivo de alteração do valor contratual, para ser acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por dia de atraso injustificado no cumprimento mensal de quaisquer "etapas" ou "grupo de serviços" previstos no Cronograma Físico-financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

14.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Administração.

14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

15.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, e também os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. E ainda, nos seguintes casos:

15.4.1. Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

15.4.2. Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;

15.4.3. Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

15.4.4. Descumprimento de qualquer determinação do CONTRATANTE, feita em base contratual;

15.4.5. Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

- 15.4.6. Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- 15.4.7. A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 15.4.8. Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.
- 15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7.3. Das indenizações e multas.
- 15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 15.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 15.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 16.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 16.2. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.
- 16.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

18.1. Quando todas os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer o CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cruz-Ceará, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE –

**ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

CONTRATADA -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ao  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026-SEINFRA.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, no Município de Cruz, objeto da referida Concorrência. O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme orçamento resumo, planilha de preços, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo de início dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que conhecemos/visitamos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos o projeto básico dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV-A**  
**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
(colocar em papel timbrado)

- \*USAR AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO PROJETO BÁSICO –
- RESUMO DO ORÇAMENTO
  - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**ANEXO IV-B**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
(colocar em papel timbrado)

\*USAR O MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DO PROJETO BÁSICO



**ANEXO IV-C**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026-SEINFRA.

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
<b>TOTAL DO BDI</b>			

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV-D**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026-SEINFRA.

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO,		
	TOTAL DO GRUPO B		
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
<b>D</b>	<b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br  
prefeitura@cruz.ce.gov.br



D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE**  
**DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CRUZ**  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026-SEINFRA.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa  
\_\_\_\_\_ CNPJ. \_\_\_\_\_, para comprovação  
junto a referida Concorrência Eletrônica não é cadastrada como contribuinte da Prefeitura  
Municipal de Cruz – CE, e que inexistem quaisquer tipos de débitos tributários junto a Secretaria de  
Finanças do Município.

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026-SEINFRA.

Prezado Senhor,

\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital de Concorrência, vem apresentar as seguintes declarações:

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data;
- c) DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Localidade), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

**ANEXO VII**  
**MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026-SEINFRA.

Prezado Senhor.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**, objeto da referida Concorrência Eletrônica.

**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026-SEINFRA.

Prezado Senhor.

Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução dos **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**, objeto da referida Concorrência Eletrônica.

**RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU PLENO CONHECIMENTO**  
**DAS CONDIÇÕES DO LOCAL.**

(colocar em papel timbrado)

Ao  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026-SEINFRA.

Prezado Senhor,

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ. \_\_\_\_\_, através de seu Responsável Técnico – Sr. \_\_\_\_\_  
Qualificação \_\_\_\_\_ Carteira Profissional n.º \_\_\_\_\_ - Órgão \_\_\_\_\_,  
«visitou» ou «tem pleno conhecimento» do local onde serão executadas os **SERVIÇOS DE**  
**LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS** e de todas as informações e condições locais que  
possam influir direta ou indiretamente na execução deles, assumimos o compromisso de honrar  
plenamente todas as exigências do instrumento convocatório acima referenciado, sem quaisquer  
direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às  
particularidades do local.

(Localidade), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Qualificação e assinatura do responsável técnico